



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO REALIZADA NO DIA TRÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZ

----- Aos três dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dez, nesta Vila de Torre de Moncorvo e Edifício dos Paços do Município, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, sob a presidência do Excelentíssimo senhor Presidente, Fernando António Aires Ferreira, com a comparência dos senhores vereadores: José Manuel Aires, Alexandra Filipe de Sá, António Olímpio da Silva Moreira, Nuno Jorge Rodrigues Gonçalves, Helder Alberto Pinto Ferreira e Maria da Piedade Leonardo Teixeira Calheiros e Meneses. -----

----- Esteve presente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro, que secretariou a reunião; e o jurista Nuno Alexandre Remisio Rodrigues Saldanha. -----

----- **ABERTURA DA REUNIÃO:** O Sr. Presidente declarou aberta a reunião eram 10:00 Horas. -----

----- De notar a ausência do Vereador, José Manuel Aires. -----

----- De notar a presença de dois cidadãos para assistirem à reunião. -----

----- O Sr. Presidente apresentou um aditamento à reunião com três assuntos.

----- **APROVAÇÃO DAS ACTAS:** Foram presentes para aprovação as actas números 19 e 20, realizadas nos dias 19/08/2010 e 20/08/2010, respectivamente, das quais foram distribuídas previamente fotocópias a todos os membros do Executivo. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar as actas números 19 e 20 de 19/08/2010 e 20/08/2010, com as alterações introduzidas.** -----

----- O Sr. Vereador José Manuel Aires entrou na reunião. -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- Intervenção do Sr. Vereador Nuno Gonçalves -----

----- No acesso Sequeiros a Vale das Cercas, esteve lá a motoniveladora, no entanto o mesmo está quase intransitável, pelo que, proponho ao executivo que seja asfaltada aquela zona. -----

----- Intervenção do Sr. Vereador António Moreira -----

----- Informo que, em Outubro iniciar-se-ão as reuniões de Câmara em formato digital, sendo hoje a título experimental, pelo que, na próxima reunião de câmara quem precisar de portátil deverá indicar antecipadamente. -----

----- Intervenção da Sra. Vereadora Maria Piedade Meneses -----

----- Sr. Presidente relativamente a esta acta (de 20/08/2010) a declaração de voto apresentada pelo Sr. Presidente e pelos Vereadores do PS, eu pedia autorização para a comentar se tal me for autorizado... Eu agradeço desde já Então eu vou passar a comentar a dita, declaração de voto. -----

----- Relativamente às afirmações constantes na declaração de voto do Sr. Presidente e respectivos vereadores ao Planeamento Financeiro, a vereadora do CDS-PP e da Coligação PPD/PSD-CDS/PP, afirma: A coligação PSD-CDS/PP foi ratificada pelos respectivos partidos políticos, quer através dos seus órgãos concelhios, quer através dos seus órgãos nacionais; -----

----- Se o CDS/PP aceitou as propostas apresentadas e discutidas com o PSD, para a formalização da Coligação PSD-CDS/PP, também o PSD teve de aceitar as iniciativas e objectivos definidos pelo CDS/PP, no âmbito de um espírito democrático e respeitador das liberdades e garantias, facto que pelos vistos, assusta e afronta o Sr.º Presidente da Câmara e respectivos Vereadores do Partido Socialista; -----

----- Não foi a Vereadora Piedade que aceitou tudo para garantir o seu lugar na vereação, já que mesma foi escolhida democraticamente pela concelhia de Torre de Moncorvo e aceite pelo respectivo Partido a nível nacional, como candidata do CDS/PP para integrar a Coligação PSD-CDS/PP; -----

----- É compreensível que o Sr. Presidente da Câmara Municipal se sinta ameaçado neste mandato, pelo "*modus operandi*" da vereação da oposição, já



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

que nenhum dos seus elementos, nomeadamente a Vereadora em causa, está disponível para fazer a vontade ao PS (ou ao Executivo Camarário) como aconteceu em outros mandatos anteriores...-----

----- Nem ao Partido Socialista, nem a ninguém. Apenas se compromete a respeitar os compromissos enunciados no Programa Eleitoral da Coligação “Por Moncorvo, sempre” e a manter os princípios programáticos do CDS/PP, partido ao qual se orgulha de pertencer; -----

----- Com uma dívida de, a preços de hoje, de 10 milhões de euros, a pesada herança de 1985 deixada em Torre de Moncorvo, seria modesta, comparada com o GIGANTE de mais do dobro desse valor que a gestão fantástica do PS vai acumulando!-----

----- Por mais insultos, impropérios, inverdades ou justificações estes são os factos: a necessidade urgente de um Saneamento Financeiro, para garantir o funcionamento da uma Câmara Municipal endividada, estrangulada financeiramente e comprometida para o futuro, pelo menos até 2022; -----

----- Quanto às afirmações surpreendentes de que sou despesista, e de que vejo na Câmara uma fonte inesgotável para tudo e mais alguma coisa pois é o Sr. Presidente da Câmara que o é, despesista e pouco atento na gestão camarária, já que permite (e não vê...) que sejam gastas o dobro do valor de ajudas de custo que pensava terem sido gastas no decurso deste ano, facto que conduziu a medidas de controlo de despesas nesta matéria, integradas no Saneamento Financeiro;-----

----- Quanto às análises de água, o assunto é muito mais sério do que afirmar levemente que sou despesista. Não são a afixação em locais públicos dos resultados das análises, para a população ter conhecimento do que bebe e de algumas análises, (as quais, neste momento, não são feitas em locais habituais de abastecimento público) que poriam em causa o orçamento da Câmara Municipal. -----

----- Não se deve brincar com coisas sérias e sobretudo com a saúde das populações.-----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- Por último, meus caros senhores, se a Coligação não existe e é tão imprestável porque razão perdem o vosso precioso tempo e a criticam tanto? --

----- **Intervenção do Sr. Vereador Nuno Gonçalves** -----

----- A declaração que eu vou produzir agora, é sustentada nos princípios garantidos à oposição e também a uma defesa pessoal da honra, por isso e como signatário, o único responsável pela mesma. -----

----- Desde já, talvez tenha sido por lapso da configuração informática do meu computador, o que ficou acordado seria que, a declaração de voto do Sr. Presidente seria enviada pelo Sr. Presidente três dias após a reunião, via informática para os Vereadores da oposição e tal não aconteceu. Desde já deixo aqui o meu reparo. -----

----- A declaração de voto elaborada pelos Vereadores da coligação PPD/PSD – CDS/PP foi apelidada de anedótica pelo executivo, em declaração apresentada agora, cremos nós pensada ou não, mas certamente escrita pelo Sr. Presidente e sufragada pelos restantes vereadores da maioria PS. -----

----- Churchill referindo-se ao seu opositor dizia “quem comprava uma bicicleta em 2.ª mão a este senhor”, pela nossa parte, e para ficarmos de bem com a nossa consciência, bastaria dizer “quem compraria um carro em 2.ª mão a estes senhores”, que governam o concelho há mais de duas décadas e meia? -

----- Porém há necessidade de esclarecer alguns pontos. Aqueles que, por serem dúbios, na declaração de voto do Sr. Presidente e demais vereadores do PS podem criar confusão nos munícipes. -----

----- Os valores apresentados na declaração, pelos Vereadores do PSD-CDS, são os que constam no plano de saneamento financeiro encomendado, pelo executivo, a expensas de todos nós, sendo certo que, apenas reproduzimos o relatório e os números que nele constam. Será que o Sr. Presidente e restantes vereadores do PS quiseram apelidar também o relatório respeitante ao saneamento financeiro de anedótico? E se a declaração é tão anedótica, porque terá o executivo PS tido necessidade de escrever uma declaração de voto com cerca de 13 páginas para justificar o injustificável? -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- Entendemos e percebemos, que os números apresentados são tiranos, sem dúvida, porque reflectem o descontrolo da dívida municipal, a má gestão e sobretudo o que até agora quiseram esconder, ou seja, um passivo superior a **20.000.000,00 €** (vinte milhões de euros). -----

----- Quanto à Barragem de Vale Ferreiros, é recorrente o S.º Presidente criticar a solução de Vale Ferreiros, porém a mesma tem de ser entendida como uma opção à época, e talvez o Sr. Presidente não saiba, por não viver em Torre de Moncorvo, na altura, que foi Vale Ferreiros que permitiu que a água chegasse diariamente às habitações dos Moncorvenses, uma vez que, antes de Vale Ferreiros o abastecimento de água em bairros de Moncorvo era feito por autotanques dos bombeiros, e as pessoas levantavam-se às 3 e 4 da manhã para encherem cântaros de água de três em três dias. Foi Vale Ferreiros que pôs termo a essa situação. -----

----- Falar de desigualdades sociais, justificando as mesmas com os bilhetes do cine-teatro é demasiado caricatural, e isto sim, verdadeiramente anedótico. É este o exemplo acabado da democratização elitista do PS. Quantas vezes não há bilhetes que cheguem às bilheteiras, ou familiares de vereadores a assistirem a espectáculos nos camarotes do cine-teatro? Recorda-se Sr. Presidente?-----

----- Seria importante o executivo esclarecer qual foi o processo democrático utilizado no despedimento ou dispensa do Sr. Luís Portugal, que de insubstituível se tornou em *persona non grata* do concelho ou do executivo ou do presidente da câmara. -----

----- **Despesismo:** Quando se dão os exemplos que foram dados, dos votos do Vereador Nuno Gonçalves para aumentar dois subsídios, esqueceu o Sr. Presidente e demais outorgantes da declaração de voto que os 1.000 euros propostos eram para a festa do S. Martinho de Maçores. Única que, no dizer do presidente Aires Ferreira, merecia ser apoiada pelo carácter tradicional que mantinha e desenvolvia. Volvido o 11 de Outubro de 2009, o carácter tradicional e o apoio simplesmente desapareceram, curiosamente, também



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

desapareceu o poder socialista naquela freguesia. Será coincidência, ou uma forma democrática de ver as coisas. Recorde-se que a Câmara chegou a comparticipar com **10.000,00** euros a mesma festa. -----

----- O aumento para 1.500 euros, em vez de 1.000 euros, propostos foram para as noites do Prado na freguesia do Felgar, que têm um crédito sobre a Câmara Municipal que não paga o subsídio atribuído há mais de três anos, à associação que organiza o evento. -----

----- Esqueceu-se o Sr. Presidente de referir que foram os vereadores do PSD/CDS, quem exigiu que se mantivessem as bolsas de estudo para os alunos mais carenciados, bem como o pagamento do atraso das mesmas que se cifra em 25.000,00 (vinte e cinco mil euros), em detrimento da manutenção do subsídio milionário ao GDM de 380.000,00 (trezentos e oitenta mil euros), como propugnava a maioria PS. -----

----- **Propostas de duvidosa legalidade:** -----

----- Quanto a estas propostas que dizer quando a Câmara Municipal, dirigida pelo Sr. Eng. Aires Ferreira, que participa em 20% no capital social de uma sociedade que declara comprar uma propriedade por preço inferior ao efectivamente adquirido? -----

----- **Coligação PSD/PP:** -----

----- Quanto aos aspectos de coligação, certamente os Vereadores do PS, não estão habituados a terem oposição. Na verdade, infelizmente, nos últimos anos os candidatos do CDS chegaram a **Vice-Presidente do executivo** com o Eng.º Aires Ferreira, a **elemento integrante do PS na Assembleia Municipal** e por último a **Chefe de Gabinete**, o qual, independentemente das qualidades profissionais demonstradas ou a aptidão para o cargo, apenas foi contratado por, segundo Aires Ferreira, garantir 13% dos votos, é muito pouco, ou o lugar não precisa de um Chefe de Gabinete. -----

----- Tem razão, o Presidente da Câmara quando afirma que esta coligação é diferente, tem carácter, é honesta e não faz favores, e acima de tudo



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

compreende que acima dos interesses partidários estão os interesses do concelho algo que o executivo PS nunca conseguirá perceber. -----

----- **Intervenção do Sr. Presidente** -----

----- Gostaria desde já de relembrar a história do Concelho e do poder local democrático. Quanto à questão de Vale Ferreiros, sempre estive cá e sempre fiz parte activa da questão. -----

----- Vieram eles a propor uma localização que não tinha sido, proposta por nenhum dos concorrentes, o projecto acabou por ser entregue à *Tecniagra*, do Eng.º Leitão que aceitou a localização que não era a que eles próprios tinham proposto. Eu limitei-me à época a estudar, a ler um trabalho feito, que tinha sido publicado, que era da Hidrotécnica Portuguesa, que tinha sido publicado em 1976, não obstante ter sido já mandado elaborar pelo Eng.º Camilo Mendonça. Esse estudo da Hidrotécnica Portuguesa, foi alcunhado “Das 100 maravilhosas barragens do nordeste”, e estudava 100 localizações. -----

----- Propunha 100 barragens no Nordeste Transmontano e devidamente localizadas. E na zona de Vale Ferreiros, também propunha uma localização só que era umas boas centenas de metros, mais abaixo e numa linha de água existente. Quando o assunto foi discutido em reunião de câmara, fins de 81 princípios de 82, não sei precisar, mas nas actas constarão. Foi chamado o Eng.º Camisa a explicar a solução, e para meu espanto, eu que era um Eng.º digamos, novato, para meu espanto, o argumento invocado é que na localização, e isso está em acta, e foi nesse pressuposto da Assembleia Municipal na altura, antes tinha sido obtido também o voto favorável do partido socialista, é que na localização que veio a ser seguida, a água que vinha por gravidade. -----

----- Caíram-me os maxilares de espanto, como é que era possível afirmar uma coisa dessas! É obvio que, à época havia uma grande discriminação, eu era um jovem de 25, 26 anos, havia uma grande discriminação, até houve uma frase dita em plena reunião de câmara por um fiscal da Câmara “*onde há galos*



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

não cantam pintainhos”, e portanto, se o Sr. Eng.º Camisa que, até já era reformado dizia, é porque era assim. -----

----- O Sr. Eng.º Camisa era reformado da Direcção Geral de Construções Escolares, nunca tinha tratado de uma Barragem na vida, infelizmente não posso chamar a testemunho uma série de gente que já faleceu, nomeadamente um tio meu que, na altura estava nas Estradas de Bragança e que esse tinha estado ligado a diversas barragens, porque não só tinha sido Presidente da Câmara de Bissau, como à data do 25 de Abril era Director das Obras Publicas de Moçambique. Agora o facto é que esta, a tese de que de Vale Ferreiros vinha por gravidade fez vencimento, e portanto este é o sítio. ---

----- De facto a gravidade traduz-se numa bombagem de 37 metros, o sítio estudado pela Hidrotécnica Portuguesa na década de 70 pressupunha uma bombagem de 54 metros, portanto o que poupou foi uma bombagem de 17 metros e é tão evidente a minha participação em todo este processo, ao contrário do que o Sr. Vereador Nuno Gonçalves afirma que, em Abril de 1982, o PSD faz um comunicado que me é totalmente dirigido tinha eu 27 anos, tive essa honra. -----

----- Teve uma vantagem para mim, porque, se eu era conhecido nalguns sítios, com o comunicado do PSD passei a ser conhecido no Concelho, pois toda a gente perguntava, mas quem raio é o tipo. Portanto o PSD, promoveu-me com esse comunicado, de um quase anónimo cidadão a uma pessoa conhecida em todo o concelho, foi muito útil, pois no seguimento da vida política, mas comunicado redigido de tal modo que, provocou uma reacção e isso há aí muitos técnicos desse tempo vivos, provocou uma reacção da comunidade técnica que assinou, desde o Eng.º Alves Costa, ao Eng.º Florentino, uma série de técnicos, o Eng.º Rocha Leite que, à época era Presidente da Assembleia Municipal pelo PSD, e toda uma série de técnicos que estavam aí entre o GAT e a Ferrominas, em solidariedade comigo, pelos termos em que o comunicado do PSD, não se limitando a discutir política, a



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

discutir que o que estava em causa que era Vale Ferreiros, punha-me em causa, a nível pessoal e profissional. -----

----- O único técnico residente em Moncorvo que não assinou esse documento foi o Sr. Eng.º Manuel Maria Meneses, de resto toda a gente assinou. Solidariedade, e estamos a falar seguramente de uma dezena e meia de técnicos, portanto foi uma parte muito activa em todo este processo e não obstante os alertas lançados, sustentados repito, num estudo da década de 70, as coisas já estavam estudadas, nós aliás viemos a seguir esse estudo, na localização das barragens do Arroio, do Palameiro e do Valcovo. -----

----- A do Valcovo, com uma pequena alteração porque inicialmente era na Ribeira do Salgueiral e depois por proposta do Gabinete do Projectista-CNEC passou para o Valcovo. De qualquer modo e voltando a Vale Ferreiros, o que acontece é que anunciaram que Vale Ferreiros iria resolver o problema da água de Souto da Velha, de Felgueiras, de Carvalhal, de Larinho e de Moncorvo e de facto, nunca chegaram a realizar a ligação para essas aldeias. Carviçais e Mós, a ligação para as aldeias fizemo-la nós, já é mais uma das coisas que não consta da lista. -----

----- A única coisa que fizeram ainda, foi a conduta até Moncorvo, que passa no Felgar e no Larinho, e conduta que na maior parte teve que ser substituída posteriormente, porque claramente, nem sequer estava dimensionada, além de ter uma série de deficiências de construção, tal a pressa com que a realizaram.

----- Agora o problema base, além de que praticamente a ETA - estação de tratamento de água, foi feita de novo, mas o problema base é realmente a localização. -----

----- Como era mais que óbvio, não adianta ter uma albufeira de um milhão e tal metros cúbicos quando temos uma bacia de drenagem de 4 Km². A Barragem das Olgas tem uma capacidade muito superior, também de um milhão e tal metros cúbicos, tem uma bacia de drenagem de 12 km². É por isso que neste inverno foi um inverno excepcional, todas as barragens encheram e nem assim Vale Ferreiros encheu...é que nem assim! Portanto, a prova está à



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

vista. E ao contrário do que diz, não só fui uma parte activa, como alertei para a deficiência da localização.-----

----- Inclusive, mais tarde quando o Eng.º Rui Marrana se demite em 1984, entre outras expressões, vem esta que fala do “*Aires Ferreira agora convertido às Barragens*”, em 84 ainda nós não estávamos no poder, eu não precisei de me converter às Barragens, porque sempre as defendi. -----

----- O que esteve em questão em Vale Ferreiros é meramente a localização e foi contra isso que me bati. E de facto o que aconteceu é que, mais tarde teve de se fazer uma solução de emergência a partir do Rio Douro, que há época se muita gente o defendeu, que primeiro se resolvesse o problema de água daquele lado a partir do rio e depois com o tempo haviam de fazer uma solução definitiva, inclusive, o que na altura era comandante dos bombeiros e que veio a ser militante do PSD o Sr. João Leonardo, também defendeu o mesmo. -----

----- O próprio Eng.º Rui Marrana, quando presidente da câmara, ainda mandou elaborar em segredo, com o desconhecimento do restante executivo, o estudo da dedução de água a partir da albufeira do Pocinho, aquilo que veio a ser feito em 2006. Ele próprio percebeu que Vale Ferreiros era asneira. -----

----- Ele próprio mandou fazer esse estudo, como era um bocado teimoso, quando descobriu que nós já sabíamos, desistiu dessa ideia. -----

----- Eu posso apelidar Vale Ferreiros da asneira do século, não é a barragem, porque nós sempre defendemos as barragens, é pela sua localização. Isto pode ser comprovado pelos documentos da época. -----

----- Eu estava cá, eu era Vereador, eu tomei posição. -----

----- O Eng.º Rui Marrana ainda tentou também corrigir um outro disparate, mas já não foi a tempo. Que foi a Câmara meter-se a fazer uma Barragem, sem tentar obter qualquer recurso no exterior. Limitou-se a contrair um empréstimo para fazer a Barragem. -----

----- O Eng.º Rui Marrana ainda desenvolveu esforços, junto do Ministério da Agricultura mas, sabendo nós como sempre funcionou o Ministério da



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

Agricultura, obviamente daí nunca viria resposta em tempo útil e da pressão da falta de água. -----

----- Agora ao contrário do que diz, Vale Ferreiros nunca chegou a resolver verdadeiramente o problema de abastecimento de água á vila. Resolve durante 2 ou 3 anos, basta a pluviosidade ser abaixo da média já deixa de resolver, ao contrário de qualquer outra Barragem. -----

----- Portanto o problema não está em Deus e na chuva, o problema está no sítio onde fizeram a barragem. Nunca chegou, como ficou provado, a resolver o problema de abastecimento de água á vila. -----

----- Nós não pomos em causa os números da Auditoria. Agora é preciso saber vê-los. E parece-me que os senhores ainda não perceberam o que é o passivo. Passivo não é dívida, e eu solicito à Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, que explique o que é o passivo. Passivo é uma coisa, e dívida é outra. E para falarmos de passivo também tínhamos que falar, numa coisa que não está integrada, e os senhores falam na declaração de voto como se ainda por cima não fosse a nós que interessasse, que é a contabilização do património. -----

----- Agora o que nós falamos na declaração do voto que é isso que é hilariante do meu ponto de vista, são três questões muito concretas, não é os números, é projectos megalómanos, despesismo e desigualdades sociais. -----

----- Isto não tem a ver com os números, isto é uma apreciação política. -----

----- Hilariante porquê? Projectos megalómanos, mas quais? Quais projectos megalómanos? -----

----- Uma Câmara que, em 25 anos não construiu um edifício novo, que comprou para manter o património. -----

----- O centro de artes e eventos, que ainda nem sequer começou. O centro de artes e eventos fica pouco mais caro do que custou, no mandato 80/82, o Mercado. -----

----- O que é que se diria hoje, se fossem gastos 4 milhões de euros para fazer aquele edifício que lá está? Pois foi o que custou naquele mandato.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

Sabem porquê? Incompetência. Porque a obra tinha um orçamento de 35 mil contos, não é adjudicado por 44 mil porque havia uma norma que, numa alta de praça superior a 25%, não podia ser adjudicada. Depois o que é que faz? Em vez de actualizar o orçamento e abrir novo concurso público, não. Faz um concurso limitado a 3 grandes empresas: a Soares da Costa, a Teixeira Duarte e outra. Que se combinaram, porque só assim se justifica a Soares da Costa tenha a proposta mais baixa com 57 mil contos. Aquilo que, não foi adjudicado por 44 foi adjudicado por 57. Como é que chegou aos mais de 80 mil contos? Lá estão os advogados da Soares da Costa para conseguir isso. -----

----- O que é certo é que aquele edifício em 1982, custou mais de 80 mil contos. Face ao factor de correcção, hoje são mais de 4 milhões de euros. Cabe na cabeça de alguém gastar tanto dinheiro naquilo. -----

----- Então nós é que construímos projectos megalómanos?! -----

----- E também devo dizer que os bombeiros, a obra do quartel de bombeiros não recebeu nada da Câmara. A obra do quartel dos bombeiros não recebeu um tostão da Câmara. A Câmara pagou o projecto e deu o terreno. Financeiramente a participação na obra do quartel dos bombeiros foi esta.

----- Mas eu ainda não terminei senhor Vereador. -----

----- Vou tentar ser rápido. E desde já quero dizer que eu estou habituado a ter oposição. -----

----- Logo no primeiro mandato, e se compulsarem as actas, houve reuniões, ainda com o Doutor Ribeiro, que às vezes se prolongaram para depois de jantar, até á uma da manha, com declarações de voto sucessivas. Não me vai dizer com certeza que no mandato seguinte com, nomeadamente a cuja Coligação PSD/CDS/PP, foi a última vez até agora a Coligação do PSD/CDS/PP, com o senhor João Leonardo, o Doutor José ... e o Eng.º Gil, Gil da Açoreira, que eram, os tipos que estavam cá para nos fazer jeitos, pronto, e mais uma vez verifiquem as actas. -----

----- Bom, e devo recordar que o Vereador Nuno Gonçalves foi Vereador no mandato 2002-2005, portanto se diz que até aqui não estávamos habituados a



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

ter oposição, o Sr. Vereador também não foi oposição nesse mandato. Nós tivemos sessões que duraram quase o dia inteiro, na reunião de Câmara, portanto, não só estou habituado a ter oposição, como também fui, durante dois mandatos, fui oposição. E também, e também, nunca fui considerado “pêra doce”. -----

----- Agora se se recorda, na reunião de câmara em que depois se avançou com o acordo, na quinta de manhã, o Sr. Vereador Nuno Gonçalves chegou com a novidade que o plano do Saneamento Financeiro para ser aprovado precisava de maioria qualificada. -----

----- Eu sinceramente fui apanhado de surpresa, e não se confirma que seja verdade. -----

----- Independentemente disso eu teria sempre preferido, confesso, um acordo. Também sempre preferi, nas áreas que nomeadamente influenciam a gestão municipal para mandatos seguintes, independentemente de eu no próximo não me poder candidatar, porque já nos anteriores assim foi, preferi sempre tentar o acordo. E portanto o que de facto, o que nós entendemos é que o acordo é para o voto favorável. -----

----- Tentando ser rápido, Sr.^a Vereadora Piedade é que, a verdade é que é uma situação nunca vista. Numa lista de dez elementos, de dez, de dez, há um apenas do CDS, até os verdes, que é um partido que não existe, tem mais representação na Assembleia da República, oferecida pelo partido comunista. O facto é que a dívida herdada é mais de metade do que existe actualmente, porque dívida é uma coisa, passivo é outra. -----

----- E para terminar, projectos megalómanos não dizem qual deles, não indicam um! -----

----- Despesismo, essa agora! Então os senhores andaram a pedir currículos no sábado antes das eleições na Macieirinha, andaram a pedir currículos, a prometer empregos, o quinto da lista andou a contactar pessoas dizendo: “se nós ganharmos o Dr. Salgado não fica e eu vou ser Vereador a Tempo Inteiro” e a sondar pessoas para serem secretárias dele, essa agora! -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- Desigualdades sociais, encontramos nós. -----

----- A questão do Cineteatro é, como muito bem disse, é uma caricatura, é um facto que mostra tudo, toda uma forma de viver em Torre de Moncorvo como nós encontramos. E agora, esse vírus ainda existe? Existe, e não tenho dúvidas, e não tenho dúvidas até pelo vosso comportamento na campanha. O vosso comportamento na campanha, até disseram: “nós, os socialistas a comer são uns alarves”. Nós, nós comemos delicadamente, eu estou mesmo a imaginar, eu estou mesmo a imaginar, o Sr. Dinis do Larinho ou o Sr. Romeu da Açoreira a debicar nomeadamente um *croquete*, estou mesmo a imaginar. -

----- Eu não tenho dúvidas pelo vosso comportamento em campanha, que no dia que estivessem no poder, patrocinariam o regresso dessas mesmas desigualdades sociais que nós encontrámos. Muito obrigado. -----

----- Conforme pedido do Sr. Presidente, a Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, prestou esclarecimentos técnicos sobre Passivo, e Acréscimos e Deferimentos. -----

----- **Intervenção da Sra. Vereadora Maria Piedade Meneses**-----

----- Sr. Presidente com esta explicação que a Chefe da Divisão fez o favor de nos comentar, as dívidas a fornecedores estão incluídas no Passivo, e isso ainda é muito mais preocupante, se isso não é preocupante para o Sr. Presidente, é preocupante para o Concelho, e é deveras preocupante a situação, quer dos fornecedores do Concelho quer dos outros, ora isto ainda dá uma imagem mais irrealista da forma de condução da gestão camarária. -----

----- Quanto aos projectos, eu nem vou desenvolver, porque acho que não vale a pena estar a desenvolver um ponto, do qual nos apercebemos todos, da importância do pagamento a fornecedores que, aliás foi um dos assumidos na reunião do saneamento financeiro. Ora se isto não é uma questão importante vamos saber o que é? Relativamente aos projectos megalómanos, ou aos projectos de projectos megalómanos, eu lembro-me pelo menos de duas questões relacionadas com propostas políticas é certo, feitas pelo Sr. Presidente. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- Uma delas a cidade no ano de 2000 Torre de Moncorvo, “Torre de Moncorvo cidade no ano 2000” e a “Universidade da Terceira Idade” que ainda não vai tão longe, e isto estou-me a lembrar agora, nem sequer estou a fazer um esforço para me lembrar de mais nada. -----

----- Quanto ao despesismo, eu já o afirmei que foi o Sr. Presidente que o afirmou aqui numa das nossas reuniões, em que o disse que tinha conhecimento que as ajudas de custo eram o dobro daquelas que pensavam ser, as horas extraordinárias que ultrapassaram os valores previstos por este elenco Camarário. Então de quem é o despesismo, é meu? Quer dizer temos que assumir que, eu por estar a solicitar uma informação à Câmara que deveria ser disponibilizada aos Municípios já que se trata de um assunto de saúde pública e que custaria quantos milhares de Euros? -----

----- O Sr. Vereador José Aires até afirmou na altura que tínhamos disponível o material para poderem afixar as análises, e falam de despesismo! Eu nem tenho ainda provas dadas de que sou despesista ou não. -----

----- Quanto ao CDS, quanto ao CDS eu acho interessantíssima a preocupação que realmente o Partido Socialista na pessoa do Sr. Presidente e dos respectivos Vereadores, se são apanhados nesta situação, se realmente sentem com o CDS, porque realmente quando houve, do historial que tive o cuidado de ir ver ao livro publicado pelo Professor Virgílio Tavares, eu verifico que, o CDS concorrendo sozinho ou concorrendo em coligação, teve sempre um vereador, isto é nas diversas fases teve um vereador, e que o que me leva agora a concluir que quando ele foi sozinho, os acordos ou as assimilações feitas pelo partido socialista, foram realmente bastante vantajosas em termos políticos, para o partido socialista. O que me leva a concluir que, a Coligação faz moza, mesmo sendo imprestável como eu disse, mesmo sendo considerada objecto de ironia pelo seu mau desempenho, que ainda não pode comprovar, facto que o PS tem 35 ou 25 anos de experiência e por isso, aquilo que me é dado concluir é que, o Partido Socialista está preocupado com duas coisas: primeiro porque sabe que a Vereadora do CDS, não vai negociar com o



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

Partido Socialista, qualquer tipo de acordo para desfazer a coligação, mas também não vai contribuir para qualquer forma de agregação ao Partido Social Democrata. -----

----- O Partido Social Democrata e o CDS são partidos programáticos, com algumas diferenças, o que a mim me parece é que, no decurso desta Declaração de Voto que foi apresentada, foi no fundo por um lado uma tentativa de decisão da Coligação e por outro lado uma possibilidade de anulação do CDS, no sentido de poder haver um cabeça de lista desse partido que fizesse as vontades ao PS. -----

----- Sr. Presidente, eu estou neste mandato porque fui nomeada e fui aceite pelo meu partido para integrar esta lista. Tenho confiança nos órgãos nacionais e nos órgãos concelhios e até isso se passar, até essa confiança se manter, eu assim me vou comportar. A partir do momento, em que não me seja dada ou me seja retirada essa confiança, eu continuarei com certeza a ser CDS e irei à minha vida, porque eu não tenho nenhum objectivo pessoal de concretizar coisa nenhuma. A minha única missão neste sentido é, ser o mais leal possível quer para os Moncorvenses, através do nosso programa eleitoral, quer para o CDS e para a Coligação. -----

----- E por isso, todas estas manobras que as posso considerar até bastante primárias, me parecem desconformes e parecem sobretudo, desconformes após tantos anos depois do 25 de Abril, ainda estarmos com estes ataques pessoais, *ela quer o tacho*, mas o que é que é isto? Eu não foi com este sentimento que vim para aqui, por isso o que eu vejo na vossa Declaração de Voto, é uma tentativa de rescisão da Coligação e uma tentativa para me anular politicamente, no sentido de arranjam alguém do CDS que vos faça favores, aliás é o que está no decurso da tradição partidária aqui. -----

----- **Intervenção do Sr. Vereador Nuno Gonçalves** -----

----- Isto hoje é um dia em grande para o Sr. Presidente, eu sei que gosta disto, portanto e como eu sei que gosta disto, vou-vos dar mais um bocadinho.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- Já muito tempo que não tínhamos esta emoção, com pena de para o público traga aqui questões importantes a nível pessoal e se calhar as devíamos decidir o mais rapidamente possível. -----

----- Sr. Presidente decida-se de uma vez por todas ou estava cá ou não estava? Em 82, 84 estava no Porto, estava em Moncorvo, é que começou por dizer que estava cá, depois acabou por dizer que estava no Porto, de Outubro de 82 a Junho 84 estive o Porto. -----

----- **Intervenção do Sr. Presidente** -----

----- Profissionalmente estive no Porto, não deixando de ser vereador. -----

----- **Intervenção do Sr. Vereador Nuno Gonçalves** -----

----- Pronto, foi isso que disse. -----

----- **Intervenção do Sr. Presidente** -----

----- De Outubro de 82 a Junho de 84 estive no Porto, profissionalmente, e nunca deixei de ser Vereador, aliás em Dezembro de 82, eu era o cabeça de lista do PS, que estava a preparar as eleições. -----

----- **Intervenção do Sr. Vereador Nuno Gonçalves** -----

----- Sim senhor, e o que eu lhe estou a dizer é que quando eu lhe disse também sobre a oposição disse-lhe que nunca estive habituado, e é verdade que não estive habituado, a ter oposição com os últimos candidatos do CDS, foi isto que eu lhe disse, é isso que está quando ouvir a gravação vai ouvir não disse no mandato em que eu estive não havia Coligação PSD-CDS, havia o cabeça de lista até era independente, como sabe, Eng.º Florentino. -----

----- Portanto o que eu lhe quero dizer e antes de continuar também para lhe dizer que, acho de muito mal tom os exemplos que deu, acho que exemplos concretos das pessoas, isso sim, se nota o elitismo que perpassa pelo seu sentimento crítico, é que escolheu logo duas pessoas, e não foi ao acaso ou foi! Acho que é de muito mau tom. -----

----- **Intervenção do Sr. Presidente** -----

----- Eu contar o que se passou, é escolher pessoas?-----

----- **Intervenção do Sr. Vereador Nuno Gonçalves** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- Não, não, o Sr. Presidente disse foi que gostava de ver o Sr. Dinis do Larinho e o Sr. Romeu da Açoreira a comerem croquetes, e eu acho que é de mau tom, acho que é mesmo de mau tom e, eu não lhe vou dizer, porque eu tenho e já lhe disse isto mais do que uma vez, eu distingo Fernando Aires Ferreira, pessoa e Fernando Aires Ferreira, Presidente, como distingo todos aqui, todos, enquanto pessoas e enquanto membros de uma organização ou de uma força política e portanto não faço este tipo de comentários, porque podia dizer muito... Se calhar o Sr. Presidente não foi insultado em nenhuma freguesia e eu fui, eu fui nestas eleições, se calhar aqueles comentários que foram proferidos por uma candidata sua a uma Junta de Freguesia perto da sua sede de campanha, esses é que já não se viam se calhar desde o tempo do 25 de Abril, e isso é que é mau, o que estamos hoje a discutir aqui, e ainda bem que falou sobre a maioria qualificada e eu aí assumo o meu erro. -----

----- O que me foi remetido foi um parecer do Conselho de Ministros por causa de um saneamento que foi feito para uma Autarquia Alentejana, em que o parecer que deram ao artigo 38.º n.º 2, foi que seria uma maioria qualificada, e eu não tenho problemas nenhuns quando fui falar consigo de lhe dizer, tenho esta situação e achava que não deveria haver votos contra, ..., mas era impossível eu votar favoravelmente, quando votei contra o empréstimo e pensei que isso tivesse ficado claro. -----

----- A proposta passaria sempre por uma abstenção porque acho que, a abstenção passaria muito melhor no Tribunal de Contas, do que passaria um voto contra. Portanto foi nesse entendimento e eu estava em reunião de Câmara quando recebi aquilo e a primeira coisa que fiz foi falar com o executivo e é assim que funciona, não andei aqui a esconder, veio a provar-se depois não era necessário mas, esse parecer tenho-o lá e foi-me enviado por causa de um Saneamento Financeiro na Autarquia Alentejana, em que vem lá e o próprio Conselho de Ministros a por lá isso da maioria qualificada, e eu tive o cuidado de o informar disso. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- Portanto, é maioria absoluta está dito, não precisavam mas, também Sr. Presidente não é verdade que os Senhores, por isso é que eu digo provavelmente a Declaração de Voto foi escrita pelo Sr. Presidente, eu não sei se os outros vereadores a leram, sufragaram-na mas não sei se a leram. -----

----- Sinceramente não sei, não é verdade que tenham mantido o acordo que tinham, como sabe foi ajustado o acordo que tínhamos e o Sr. Presidente é que fez *pressing* para o manter juntamente com os Vereadores do PSD/CDS, porque os restantes elementos do seu executivo eram contra, portanto são estas situações que eu acho que devem ser ultrapassadas, e espero bem que o sejam. -----

----- O Cine-Teatro eu disse-lhe que era uma caricatura, e isso sim hilariante porque o Sr. Presidente sabe também como eu que se fosse às centenas de cine-teatros deste país de Norte a Sul, o balcão era sempre mais caro. Á época era assim que se passava, não há volta a dar, era assim o que o Sr. Presidente faz e tenho que lhe dizer de uma forma, acho que muito bem feita, acho que nisso tiro-lhe o chapéu porque acho que é o digno mestre de cerimónias na exacerbação, só comparável talvez ao Pinto da Costa, não me leve a mal do que lhe estou a dizer, sei que o seu Clube nem é esse, só ele com o Norte e Sul e o Sr. Presidente na exacerbação dos ódios, das diferenças sociais, e isso falo como ninguém, provocando mesmo ódio nas pessoas. -----

----- Dizendo que nós dissemos que, os Socialistas comem como alarves, não acredito, e reputo como mentira isso, não digo que não lho tivessem dito mas reputo como mentira, não acredite nisso. Mas são estas afirmações que ninguém vai perdoar, ninguém vai saber se é verdade ou mentira que o Sr. faz e que depois de sete ou oito que acreditam nestas coisas vão espalhar aí por Moncorvo, isto hoje ainda existe, quase a parecer uma milícia que tem que ir dizer estas coisas para o outro que vai na rua dizer olha aquele além anda a dizer isto e assado, isso é que é preocupante, isso é que é enfraquecer o concelho porque se nós tivermos um patamar político sem estas questões do diz que diz, sem nomearmos nomes sob comeram ou não croquetes e sem



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

dizer que somos nós que dividimos que queremos um elitismo para Moncorvo, se nós conseguirmos ultrapassar isso, vai ver que com certeza o concelho nos agradecerá e com certeza faremos um trabalho melhor. -----

----- **Intervenção do Sr. Presidente** -----

----- Que fique claro que se não foi cumprido a distribuição da Declaração de Voto na quarta-feira, como eu tinha dito é que exactamente, porque foram exactamente os Vereadores que entenderam que deveria fazer uma lista de toda a obra feita, o que obviamente que não se faz em cinco minutos. Portanto a Declaração de Voto efectivamente estava pronta na quarta, foi combinado num encontro entre os quatro e foram exactamente os Vereadores que disseram, temos que fazer uma lista, portanto houve uma participação activa dos vereadores na elaboração dessa lista, levou a esse atraso, em vez de ter sido distribuída na quarta, tivesse sido distribuída 48 horas antes. -----

----- Não é verdade a questão do cinema, porque à época também lhe devo dizer e está aí um fundador do Cine Clube do Norte, que é o Eng.º Principal da EDP da Barragem e eu sempre estive habituado (como é sabido estudei no Porto) que, no cinema o mais caro era a 2.ª Plateia, sempre assim foi e estávamos na década de 70, o mais caro era a 2.ª Plateia não era o balcão. Aliás, eu naturalmente quando a Câmara passou a fazer a programação, a dirigir directamente o cine-teatro, propus a 2.ª Plateia mais cara e foi aí que me alertaram mais, vais fazer uma revolução porque era o balcão mais caro e eu fiquei estupefacto e depois apurei tudo o que se passava, que o balcão era o mais caro. -----

----- Agora está a dizer que, no fundo está a repetir o que dizem na Declaração de Voto, a dizer que, nós é que acentuamos as desigualdades sociais, quer dizer a culpar-me a mim de atçar quando os senhores é que a despropósito que, estamos a falar de uma Declaração de Voto para um Plano de Saneamento Financeiro, a um Plano de Saneamento Financeiro, estamos a falar de finanças, de economia, portanto é completamente a despropósito que peguem nas desigualdades sociais, quem pretende fazer cavalo de batalha



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

disso, não sou eu. Os senhores é que chamaram isso à colação, na Declaração de Voto, não fui eu que suscitei a questão. Que fique claro. -----

----- E diz que se calhar eu não fui insultado. Meu caro Vereador Nuno Gonçalves, é assim nestes 24 anos: tive 4 emboscadas, aliás sempre sozinho, também nunca tive medo ando sozinho à noite, 3 dessas emboscadas era com o meu carro particular que andava, e numa delas até quem se meteu a safar a situação, foi o Dr. Pinho e mais quem vinha com ele, foi num carro em que conduzia o Dr. Pinho que se meteu, antes da Portela entre mim e o carro que me seguia. Quatro emboscadas, 2 tentativas de agressão e tivemos o único comício desde a década de 80, desde que nós estamos no poder, o único comício que foi impedido de se realizar, foi o nosso em 1993, na Adeganha. Já eu era Presidente da Câmara há 8 anos, foi a única vez em que, e foi pela acção dos vossos, se querem nomes também lhos dou, mas como não gosta que eu dê nomes, foi por acção dos vossos que, esse comício foi impedido e foi o único em 85, 89, 97 e por ai fora, isso nunca aconteceu no concelho de Torre de Moncorvo. -----

----- Aconteceu em 93 na Adeganha, que eu fui impedido de falar e já era Presidente da Câmara há 8 anos. -----

----- Sra. Vereadora Piedade, nós não estamos preocupados com a Coligação, aliás quando nós citamos um vereador de um lado, e de outro distribuímos “a pancada”, pelos dois lados a dizer que é uma tentativa de divisão, eu não compreendo, onde foi buscar essa! Agora devo recordar a história até 2009, eu só defrontei Coligação em 82 no ano em que perdi e depois 85 e em 89, anos em que ganhamos e que beneficiamos da melhor percentagem. As melhores percentagens obtidas na candidatura à Câmara de Moncorvo foram obtidas contra a Coligação PSD/CDS em 85 e em 89. A primeira vez a seguir que, não vão em Coligação é em 93, perdemos a maioria absoluta portanto e foi público e notório que, eu sempre disse, sempre preferi defrontar Coligação. Eu prefiro ganhar por menos, mas com maioria absoluta como temos, do que correr o risco como em 93 de não ter maioria absoluta.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

Quanto à questão, também se soubesse um pouco de história no Concelho saberia que, no mandato 77/79 foi ganho pelo Partido Socialista, o Vice-Presidente era o Vereador do CDS. -----

----- A Câmara tinha sido ganha pelo Partido Socialista, portanto a situação de 93 nem sequer foi inédita no concelho, claro que pode dizer uma coisa o Presidente da Câmara desse mandato eleito pelo partido Socialista era do CDS, também é verdade, o que não era o caso de 94. De qualquer modo a situação já nem era inédita, neste concelho de Moncorvo. -----

----- Agora eu não disse que, o passivo não é preocupante, o que eu disse é que o que vocês chamam passivo, vocês não entendem o que é um passivo, e passivo e dívida não é a mesma coisa. A dívida e torno a dizer, o valor herdado da dívida é mais de metade, da dívida actualmente existente. Portanto passivo não é dívida, porque por exemplo, o que acontece é que no passivo a 31 de Dezembro deste ano estará o valor a pagar para o ano, do décimo terceiro mês e do subsídio de férias, mas isto é uma questão contabilística, a dívida, a Sra. vai ao documento da Prestação de Contas e está lá a relação dos encargos assumidos e não pagos, está lá a dívida à banca, soma e tem a dívida. Depois há questões contabilísticas, que fazem passar de 18 ou 19 para 21 ou 22, mas isso são questões contabilísticas, eu não considero que até 31 de Dezembro deva, uma coisa que por Lei só vou pagar em Junho, é a própria Lei que prevê que pague em Junho. Portanto não é uma dívida é um passivo. Realmente o compromisso existe é só isso. -----

----- Agora projectos megalómanos, não me vou alongar sobre a questão, acho que era interessante discutir mas, não me vou alongar. -----

----- Primeiro, um objectivo que é cidade não custa dinheiro, não é projecto megalómano. A Meda não gastou dinheiro para ser cidade, isso não é projecto megalómano não se gasta um tostão, aliás pessoalmente desisti disso quando de repente todo o gato sapato passou a ser facilmente cidade por iniciativa política, então deixou de ter sentido. O sentido em 1990 era desenvolvermos em termos de estrutura, a ser cidade, acho que ninguém duvida que, Torre de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

Moncorvo tem muito mais estrutura que a Meda, não tem comparação. Antigamente havia normas para a criação de Concelhos, Freguesia e elevação a cidade, e passaram a fazer gato sapato disso. Mesmo nos concelhos criados, só Odivelas é que cumpre a Lei. Trofa e Vizela não cumprem, e Canas de Senhorim e Fátima, etc, não foram criados, graças ao Presidente Jorge Sampaio que vetou, quando aprovaram a elevação a cidade. Para mim deixou de fazer sentido, e não é só para mim, porque povoações bem maiores como Oeiras, Sintra e Cascais ainda hoje são oficialmente Vilas e portanto em 90 havia um objectivo, era uma meta a atingir e era a criação de estruturas para isso, isso não custa dinheiro, o que custa dinheiro são as obras. -----

----- Assim como a Universidade da 3.ª idade está muito mal informada, não era no mandato anterior mas eu entregar-lhe-ei um relatório, aliás apresentado pela esposa de um companheiro vosso, não me lembro do nome sei que está em Bragança. Que propôs isso e não foi para a frente pelo simples motivo que quando abrimos as inscrições para criar uma IPSS que gerisse a Universidade ninguém se inscreveu, inscreveram 3 ou 4 e portanto face ao desinteresse abandonamos a ideia, mas até a sede era fácil que era naquela casa na Rua Dr. Margarido. Portanto, tem custos mínimos não é nenhum projecto megalómano e acho que seria muito útil, para uma população envelhecida como a nossa. -----

----- Eu há bocado não corrigi, mas já que insistiu tenho de corrigir, continua a insistir nas ajudas de custo e o que estava em causa eram as horas extraordinárias, e não ajudas de custo. Foi as horas extraordinárias, é que a ideia que eu tinha, que passavam por mim, era cerca de metade da realidade, o que eu disse relativamente, às ajudas de custo é que mais de 80% das ajudas de custo são aqui no concelho, e isto é um despesismo sim senhor, porque a Lei nos obriga. E eu estou tão à vontade para reconhecer os erros que, a esse propósito disse tivemos um erro de gestão porque, nós andamos a fazer administração directa nas povoações rurais, até porque as pessoas acham que quando são funcionários da Câmara é à borla, quando além do



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

vencimento os funcionários destacados a mais de 5 Km da sede do concelho têm direito a ajuda de custo diária. -----

----- A Chefe de Divisão já estudou isso, não há por onde fugir. Entretanto fizemos pequenas empreitadas na Vila, bem devíamos ter feito ao contrário, na Vila ficava-nos mais barato, não há ajudas de custo nem há gasto de combustível, como nas freguesias rurais. Eu já admiti houve aqui um erro de gestão agora não há por onde fugir. È caricato que mais de 80% das ajudas de custo se realizem dentro dos limites do Concelho. -----

----- Para terminar a questão não é fixar as análises, etc. a questão á que a Sra. Vereadora quando membro da Assembleia Municipal propôs que a Câmara procedesse às análises e foi isso que foi a aprovação, procedesse às análises, o Coordenador do Centro de Saúde também membro da Assembleia Municipal disse claramente que o Centro de Saúde já faz essas análises e a Sr.^a porque o dinheiro da Câmara é para estourar, insistiu em levar essa proposta a votação. È só isto, isso é que é despesismo. -----

----- **Intervenção da Sra. Vereadora Maria Piedade Meneses** -----

----- Eu só queria terminar, só queria contar uma pequena história que cientistas estavam a falar um com o outro e que um disse ao outro: “eu faço todas estas experiências para servir a Deus, no fundo o que eu pretendo é agradar a Deus” e o outro cientista disse: “então mas Deus sabe tudo porque é que estás preocupado com isso, mas não sabe a minha versão dos factos”. Isto que se passou hoje aqui é a versão do Sr. Presidente da Câmara de Torre de Moncorvo sobre os factos, por isso eu quando penso nos dois cientistas um a falar com o outro e em que um diz não mas eu quero dar a minha versão sobre os factos, pronto estamos perante isso. O Sr. Presidente terá a sua razão dos factos. -----

----- **Intervenção do Sr. Presidente** -----

----- A Sra. Vereadora está a gastar o tempo com uma coisa em que apenas dois elementos do executivo presentes não assistiram, portanto eles sabem se é ou não é. Apenas dois elementos do executivo, não estiveram nesses factos.



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

Não, não, estou a referir-me à questão que está a falar das análises da água, que não foi assim. Sra. Vereadora leia a acta, porque está em acta. -----

----- **Intervenção da Sra. Vereadora Maria Piedade Meneses** -----

----- (inaudível). -----

----- **Intervenção do Sr. Presidente** -----

----- Não há limite legal às ajudas de custo, a questão que se discutiu é nas horas extraordinárias. -----

----- **Intervenção do Sr. Vereador José Manuel Aires** -----

----- Toda esta situação provocada pelas declarações de voto, podia ter sido evitada, se os Vereadores da Coligação PSD/CDS, mantivessem a atitude responsável que tentaram transmitir, aquando da discussão e votação do Plano de Saneamento Financeiro da Autarquia, dando a entender que a votariam favoravelmente, em virtude do acolhimento dado por nós a algumas das suas propostas. No entanto, abstiveram-se. -----

----- Se por um lado tentaram dar um ar de responsabilidade, por outro foram a correr fazer uma declaração de voto, atribuindo á maioria Municipal, todos os males do Concelho, designando de caos a Governação Socialista. -----

----- É necessário lembrar aos Vereadores da Coligação PSD/CDS que muito do peso Financeiro com que se debatem os Municípios Portugueses, do qual o nosso não é excepção, tiveram origem em decisões de Administração Central que alargou as áreas de competência Municipal, como a Educação, Saúde, Acção Social, Ambiente, Protecção Civil, Defesa da Floresta Contra Incêndios, sem os dotar dos correspondentes meios financeiros. -----

----- Aos municípios pede-se o prolongamento do horário escolar e actividades complementares, como aulas de Inglês, Música, Educação Física, Hidroginástica para Idosos, horários alargados para as Piscinas Municipais (só com um dia de descanso semanal), melhores infra-estruturas, melhores serviços ao nível de abastecimento de água, recolha dos resíduos sólidos urbanos (indiferenciados e selectivos), arruamentos mais limpos, mais



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

qualidade no tratamento das águas residuais, qualidade da água distribuída. No entanto isto tem custos. -----

----- A Coligação PSD/CDS, esquece é que, estes serviços são realizados por profissionais que, na sua maioria ganham 500 a 600 euros mensais e que, o trabalho extraordinário que efectivamente realizam, são importantes para a qualidade de vidas das populações. -----

----- A Administração reduziu o horário de trabalho de 40 para 35 horas semanais e alargou a área de incidência das ajudas de custo, considerando as Sedes do Concelho o local do posto de trabalho, atribuindo o direito às ajudas de custo, para distâncias além dos 5 km's. Como contrapartida manteve os baixos níveis salariais dos funcionários. -----

----- O resultado foi dedução das transferências para os Municípios transferindo os encargos para estes. -----

----- A Coligação PSD/CDS, não pode ter a pretensão de ter em simultâneo, *sol na eira e chuva no nabal*, ou seja passar para o exterior uma postura de responsabilidade quanto aos problemas e desafios com que se debate o nosso Município e ao mesmo tempo, elaborar uma declaração de voto tipo comunicado optando pela demagogia e irresponsabilidade, transmitindo uma visão de caos que, efectivamente não corresponde á verdade. -----

----- Ao contrário do que pensa a Coligação PSD/CDS o Concelho de Torre de Moncorvo tem Futuro, por ele os Autarcas do PS tem dedicado há mais de duas décadas, o melhor das suas capacidades e do seu saber. -----

----- **GABINETE DO SR. PRESIDENTE:** -----

----- INSTITUTO DE GESTÃO DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO E ARQUEOLÓGICO – TRABALHOS ARQUEOLÓGICOS (PROSPECÇÃO ARQUEOLÓGICA) A EFECTUAR NO ÂMBITO DA REALIZAÇÃO DO RELATÓRIO AMBIENTAL DA SUBCONCESSÃO DO DOURO INTERIOR – LOTE 1 VALE BENFEITO/JUNQUEIRA – NÓ DE LIGAÇÃO À EN 102: Presente o ofício de 23 de Agosto de 2010 do IGESPAR, sobre o assunto em epígrafe. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- COMISSÃO DE FESTAS DE SANTA LUZIA – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente o ofício de 23 de Agosto de 2010 da Comissão de Festas de Santa Luzia a solicitar a cedência do estrado móvel para actuação da Banda Filarmónica Felgarensense no dia 29 de Agosto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente.** -----

----- FUNDAÇÃO MENSAGEIRO DE BRAGANÇA: Presente o fax de 24 de Agosto de 2010 do Director e do Administrador da Fundação Mensageiro de Bragança a apresentarem cumprimentos na sequência da nomeação de 16 de Agosto como responsáveis pela Direcção e Administração do Jornal “Mensageiro de Bragança”. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- PROPOSTA DE HARMONIZAÇÃO DE RENDAS APOIADAS TENDO POR BASE A INF. 9/2010 DE 29 DE JUNHO, FERNANDO LUÍS BERNARDINO E ALICE AGUIAR BERNARDINO: Presente a informação 9/2010 do Gabinete do Vice-Presidente sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- O agregado acima referido tem 2 dependentes menores um dos quais com necessidades médicas especiais. -----

----- Embora não se podendo considerar no método de cálculo como pessoa portadora de deficiência, a sua situação clínica é limitada da sua independência e conseqüentemente dos seus pais. -----

----- Como se pode verificar o método de cálculo da renda apoiada Decreto-Lei 166/93 de 7 de Maio, tem por base o rendimento anual bruto, o que a meu ver introduz alguma injustiça no apuramento do valor da renda. -----

----- Face ao exposto, o executivo poderá deliberar no sentido de discriminar positivamente este agregado fixando o valor da renda mensal em 125,00€, sendo a taxa de esforço exigida de 10,4%. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- A taxa de esforço exigida aos restantes agregados com menores recursos, encontra-se abaixo dos 10%. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, fixar o valor da renda em 125,00€, conforme proposta.** -----

----- **ADITAMENTO À REUNIÃO DE CÂMARA:** -----

----- AQUISIÇÃO DE TERRENO NA ZONA INDUSTRIAL: Presente a informação n.º 05/2010 do Chefe de Gabinete, sobre o assunto em epígrafe. --

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Tendo dado entrada neste Município em 18 de Agosto de 2010 uma carta do Sr. José Carlos de Sá Meneses, a informar do interesse na aquisição do terreno – Lote 12 na Zona Industrial Nova, informo que o mesmo se encontra disponível visto até à presente data, não existir mais nenhum pedido para o Lote em causa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, a venda do lote 12, com a área de 1.000 metros quadrados, sito na Zona Industrial Nova, Freguesia de Larinho, Concelho de Torre de Moncorvo a José Carlos Sá Meneses, pelo valor de 7,50€ por metro quadrado, o que perfaz o montante global de 7.500,00€, conforme regulamento.** -----

----- GOVERNO CIVIL DO DISTRITO DE BRAGANÇA – CONCURSO “PERSONALIDADES FEMININAS DO DISTRITO DE BRAGANÇA: Presente o ofício de 1 de Setembro de 2010 do Governo Civil de Bragança, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- RECRUTAMENTO DE TRABALHADORES SEM RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO PREVIAMENTE ESTABELECIDO – LEI N.º 12-A/2010, DE 30 DE JUNHO: Presente a informação n.º 122/DAF/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- Considerando a informação prestada pela DAF, assim, pelo Sr. Presidente é presente a seguinte proposta: -----

----- 1. Considerando que, com a entrada em vigor da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, que aprovou um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC), não se pode proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída, conforme n.º 1 do artigo 9.º; -----

----- 2. Considerando que, o disposto no ponto anterior aplica-se à Autarquias Locais (Municípios e Freguesias) por força do disposto no n.º 1 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho; -----

----- 3. Considerando que, o n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, estabelece que no caso das autarquias locais, o recrutamento excepcional depende da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

----- Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município ou freguesia em que o serviço se integra; -----

----- Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade. -----

----- 4. Considerando que, a Assembleia Municipal de Torre de Moncorvo, em sessão ordinária realizada em 26/02/2010, aprovou o Mapa de Pessoal para o ano de 2010, no qual consta a listagem do recrutamento de trabalhadores



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

necessários para ocupação de postos de trabalho previstos e não ocupados, para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado e por tempo determinado (termo certo) e tempo determinável (termo incerto); -----

----- 5. Considerando que, de momento não se encontra em curso qualquer procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado; -----

----- 6. Considerando que, estão previstos a abertura de procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, que a seguir se enumeram: -----

----- 2 postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior – área Engenharia Florestal. -----

----- 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior – área Engenharia Civil. -----

----- 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional – Pintor. -----

----- 1 posto de trabalho da carreira/categoria de Assistente Operacional – Tractorista. -----

----- 7. Considerando que, no ano de 2009 ocorreu a desvinculação ao serviço de 3 trabalhadores e até final do ano de 2010 está previsto ocorrer a desvinculação ao serviço de 9 trabalhadores, num total de 12 trabalhadores, conforme anexo à presente informação; -----

----- 8. Considerando que, os procedimentos concursais acima enumerados, são necessários para a execução das actividades permanentes dos serviços do Município de Torre de Moncorvo, mormente ao nível do funcionamento de equipamentos municipais, é pois de relevante interesse público o respectivo recrutamento e consequentemente sendo impossível a ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- 9. Considerando que, a autorização do recrutamento excepcional, compete ao órgão executivo, sob proposta do Presidente da Câmara, conforme n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho; -----

----- Nestes termos, proponho à Ex.ma Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, a autorização do recrutamento excepcional alusiva aos procedimentos concursais para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, supra identificados, ao abrigo das alíneas a) e b) do n.º 2 e n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho”. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar a autorização do recrutamento excepcional, conforme n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho; -----

----- GABINETE DO VICE-PRESIDENTE: -----

----- RELATÓRIO TRIMESTRAL DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – 2.º TRIMESTRE 2010: Presente a informação n.º 179/2010/DTOSU, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Relativamente ao assunto referido em título e no seguimento do estipulado no ponto 1 do art.º 17.º do Decreto-Lei n.º 306/2007 de 27 de Agosto, junto anexo o relatório para conhecimento. -----

----- Mais informo que conforme previsto no diploma supra referido deverá o relatório ser afixado por meio de Edital ou colocado na página oficial do Município na internet e enviada cópia ao Delegado de Saúde. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião. -----

----- RESÍDUOS DO NORDESTE – PLANO DE SENSIBILIZAÇÃO AMBIENTAL 2010: Presente o fax de 10 de Agosto de 2010 dos Resíduos do Nordeste a informar que estão disponíveis no site da Internet os relatórios dos seguintes concursos: -----

----- Compostagem Doméstica nas Escolas Secundárias; -----

----- Recolha de Óleo Alimentar Usado nas Escolas Secundárias; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- Recolha Selectiva de Pilhas nas Escolhas Secundárias; -----

----- Escolas Verdes. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- **GABINETE DO VEREADOR ANTÓNIO MOREIRA:** -----

----- PRESENTE PROPOSTA DE REGULAMENTO MUNICIPAL DE UTILIZAÇÃO DOS AUTOCARROS PARA APOIO ÀS ACTIVIDADES TURÍSTICAS CULTURAIS E DESPORTIVAS. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----

----- PRESENTE PROPOSTA DE REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E CEDÊNCIA DOS AUDITÓRIOS E ESPAÇOS MUNICIPAIS. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião.** -----

----- PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS – ÉPOCA BALNEAR 2009/2010: Presente o relatório da época balnear 2009/2010. -----

----- **A Câmara Municipal sobre o assunto tomou conhecimento.** -----

----- PISCINAS MUNICIPAIS COBERTAS – ÉPOCA BALNEAR DE INVERNO 2010/2011 – HORÁRIOS E TARIFAS: Presente a proposta de horários e tarifas para a Época Balnear de Inverno de 2010/2011. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----

----- PROIBIÇÃO DE ESTACIONAMENTO: Presente a proposta de proibição de estacionamento na Avenida das Amendoeiras. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----

----- CLUBE ACADÉMICO DE CARVIÇAIS – PEDIDO DE APOIO PARA O ANO DE 2010: Presente o ofício n.º 008/2010 de 10 de Agosto de 2010 do Clube Académico de Carviçais a solicitar apoio financeiro para o campeonato Distrital de Futsal nos escalões Seniores e Juvenis. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- **A Câmara Municipal deliberou, conceder o poio financeiro no valor de 3.750,00€, por 6 votos a favor e 1 abstenção da Vereadora Maria da Piedade Meneses.** -----

----- **GABINETE DA VEREADORA ALEXANDRA SÁ:** -----

----- MERCADO MUNICIPAL – AVARIA DA CÂMARA FRIGORIFICA (AGOSTO/2009): Presente a informação n.º 39/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Relativamente ao assunto e tendo em conta os factos e documentos do processo, não sendo mais possível aferir da responsabilidade directa do Município e dado tratar-se de uma situação não prevista no regulamento, proponho uma compensação de 500€ (quinhentos euros) para atenuação de eventuais prejuízos. -----

----- Está em estudo um novo regulamento do Mercado Municipal, dado o que vigora ser de 1993. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião de Câmara.** -----

----- **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA:** -----

----- PEDIDO PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO – REQUERENTE: COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SANTA LUZIA, FREGUESIA DE LARINHO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a informação n.º 423/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **TEOR DA INFORMAÇÃO:** -----

----- Sobre o assunto informa-se o seguinte: -----

----- Solicitação -----

----- 1 – Solicita o requerente que lhe seja autorizado o lançamento de Fogo de Artifício nos dias 27, 28 e 29 de Agosto do tipo: -----

----- a) Balonas de diversos calibres; -----

----- b) Baterias, Candelas Romanas; -----

----- c) Fogo preso. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- Enquadramento -----

----- 2 – Por deslocação ao local foi-me dado verificar que o local de lançamento de fogo-de-artificio será junto à capela de santa luzia que está inserido em área de construção existente conforme plante do PDM de Larinho em anexo. -----

----- O Chefe de Divisão informou: O local está dentro do perímetro urbano do Larinho. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente.** -----

----- PEDIDO PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO – REQUERENTE: COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE NOSSA SENHORA DO AMPARO, FREGUESIA DE FELGAR – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a informação n.º 390/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto informa-se o seguinte: -----

----- Solicitação -----

----- 1 – Solicita o requerente que lhe seja autorizado o lançamento de Fogo de Artificio nos dias 22 e 23 de Agosto do tipo: -----

----- a) Balonas de diversos calibres; -----

----- b) Baterias, Candelas Romanas; -----

----- c) Fogo preso. -----

----- Enquadramento -----

----- 2 – Por deslocação ao local foi-me dado verificar que o local de lançamento de fogo-de-artificio será no lugar do Vale que está fora do perímetro urbano em área agrícola não incluída na RAN conforme planta do PDM de Felgar em anexo. -----

----- O Chefe de Divisão confirma o enquadramento. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho do Sr. Presidente.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- FESTAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS: Propõe-se a ratificação dos seguintes actos praticados pelo S. Presidente da Câmara Municipal, considerando estar perante uma circunstância excepcional e urgente e que não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara, o Presidente da Câmara Municipal praticou os actos da competência da Câmara Municipal de Torre de Moncorvo, actos estes que ficam sujeitos à ratificação por parte deste órgão executivo, a ocorrer na primeira reunião após a sua prática, (vd. n.º 3 do artigo 68º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro). -----

----- FESTIVIDADES EM HONRA DE: -----

----- NOSSA SENHORA DO CASTELO, FREGUESIA DE ADEGANHA; -----

----- SANTA BÁRBARA, FREGUESIA DE MÓS; -----

----- SANTA EUFEMIA, FREGUESIA DE FELGUEIRAS. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar os despachos do Sr. Presidente.** -----

----- ÁGUAS DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO – VALORES MÍNIMOS GARANTIDOS: Presente o ofício de 20 de Agosto de 2010 das ATMAD sobre Orçamento e Projecto Tarifário de 2010. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, adiar para a próxima reunião de Câmara.** -----

----- PEDIDO PARA LANÇAMENTO DE FOGO DE ARTIFÍCIO – REQUERENTE: COMISSÃO DE FESTAS EM HONRA DE SANTA EUFEMIA, FREGUESIA DE FELGUEIRAS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a informação n.º 435/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto informa-se o seguinte: -----

----- Solicitação -----

----- 1 – Solicita o requerente que lhe seja autorizado o lançamento de Fogo de Artifício nos dias 3, 4 e 5 de Setembro do tipo: -----

----- a) Balonas de diversos calibres; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- b) Baterias, Candelas Romanas; -----

----- c) Fogo preso. -----

----- Enquadramento -----

----- 2 – Por deslocação ao local foi-me dado verificar que o local de lançamento de fogo-de-artifício “Eirinhas” será inserido em área Agrícola não incluída na RAN conforme planta do PDM de Felgueiras em anexo. -----

----- Pelo Chefe de Divisão: O local está fora do perímetro urbano de Felgueiras. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente.** -----

----- FIXAÇÃO DAS TAXAS DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS (IMI) PARA O ANO DE 2011: Presente a informação n.º 131/DAF/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- Nota Justificativa -----

----- Nos termos do disposto no artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, cabe aos Municípios mediante deliberação da Assembleia Municipal, fixar a taxa do Imposto Municipal de Imóveis (IMI), relativo aos prédios urbanos, para vigorar no ano seguinte, bem como comunicar tal facto à Direcção-Geral dos Impostos até ao dia 30 de Novembro. -----

----- A Lei n.º 64/2008, de 5 de Dezembro, veio aprovar medidas fiscais anticíclicas, alterando entre outros, o Código do IMI, tendo em vista minorar o impacto nas famílias dos custos crescentes com a habitação, as quais produziram efeitos desde 1 de Janeiro de 2008. -----

----- Assim, o artigo 112.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), passou a ter a seguinte redacção, com a redução dos valores máximos. -----

----- **“Número 1** -----

----- Alínea b) Prédios urbanos: 0,4% a 0,7%; -----

----- Alínea c) Prédios urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,2% a 0,4%. -



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- **Número 5** - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, fixam a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos previstos nas alíneas b) e c) do n.º 1, podendo esta ser fixada por freguesia.” -----

----- Para o ano de 2010 este Município fixou a taxa de 0,7% para os prédios urbanos não avaliados e a taxa de 0,3% para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI. -----

----- **Considerandos:** -----

----- Considerando a necessária sustentabilidade financeira do Município, que tem de harmonizar o orçamento da receita e da despesa; e este, por sua vez, tem de garantir o bom funcionamento dos serviços do município e a qualidade dos serviços prestados aos cidadãos, assim como garantir níveis de investimento compatíveis com os projectos de desenvolvimento e prioridades estabelecidas; -----

----- Considerando que, para o orçamento da receita corrente, contribuem os impostos directos (no essencial receita de IMI e IMT), que em 2009 representaram 6,66% das receitas correntes; -----

----- Considerando a contenção de despesa a nível nacional, em diversos organismos públicos e no âmbito das reduções de transferências do OE para as autarquias locais, o Município de Moncorvo viu reduzida a sua participação nos impostos do Estado em 304.679€, para o ano de 2010; -----

----- Considerando a conjuntura particularmente difícil, que assolou a economia mundial, levou ao abrandamento das transacções imobiliárias portuguesas, representando um impacte significativo nas famílias e nos seus custos crescentes com a habitação; -----

----- Ao longo dos últimos anos a receita gerada pelo Imposto Municipal sobre Imóveis, apresenta um moderado acréscimo no ano de 2007 (390.783,41€) para 2008 (428.791,68€), no entanto em 2009 sofreu um decréscimo acentuado (362.108,79€), registando uma diminuição de receita de 66.682,89€, correspondente a uma variação negativa de 15,55%, relativamente ao ano de 2008; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- Considerando que, a análise da actual conjuntura das receitas do IMI e IMT, conduz a uma tendência de diminuição significativa de receitas; -----

----- Considerando que a Câmara Municipal de Torre de Moncorvo desde a entrada em vigor do CIMI e para os prédios urbanos avaliados nos termos do CIMI, tem vindo a fixar valores inferiores aos máximos; -----

----- Proposta: -----

----- Nos termos dos n.ºs 1 e 5 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, torna-se necessário propor à Exma. Câmara Municipal a aprovação das taxas do Imposto Municipal de Imóveis, para vigorarem no ano de 2011 e para: -----

----- Alínea b) Prédios Urbanos; -----

----- Alínea c) Prédios Urbanos avaliados, nos termos do CIMI; -----

----- Mais deverá ser proposto que, nos termos da alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º, do mesmo Diploma, e para efeitos do n.º 5 do artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, 12 de Novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que a deliberação tomada em Reunião da Câmara Municipal, seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte proposta: -----

----- Alínea b) Prédios Urbanos: 0,7% -----

----- Alínea c) Prédios Urbanos avaliados, nos termos do CIMI: 0,4% -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por 4 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores, Nuno Gonçalves, Hélder Ferreira e Maria da Piedade Meneses, a aprovação das taxas do Imposto Municipal de Imóveis, para vigorarem no ano de 2011, propostas pelo Sr. Presidente, e submeter o assunto à Assembleia Municipal.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- MAJORAÇÃO E MINORAÇÃO DA TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMÓVEIS (IMI), APLICÁVEIS A PRÉDIOS URBANOS PARA O ANO DE 2011: Presente a informação n.º 132/DAF/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- MINORAÇÃO -----

----- Nota justificativa -----

----- O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, prevê no n.º 6 do artigo 112.º que, “Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem definir áreas territoriais, correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias, que sejam **objecto de operações de reabilitação urbana ou combate à desertificação, e majorar ou minorar até 30%** a taxa que vigorar para o ano a que respeita o imposto.”; -----

----- O n.º 7 do artigo 112.º, dos já citados diplomas, prevê que, “Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, **podem** definir áreas territoriais correspondentes a freguesias ou zonas delimitadas de freguesias e **fixar uma redução até 20% da taxa que vigorar no ano** a que respeita o imposto a aplicar aos prédios urbanos arrendados, que pode ser cumulativa com a definida no número anterior.”; -----

----- **Considerandos:** -----

----- Considerando ser justo que, para os proprietários de imóveis que venham a ser intervencionados com obras de beneficiação das quais resulte reavaliação do valor patrimonial, os mesmos sejam beneficiados, através da minoração do IMI; -----

----- Considerando que, para o ano de 2010 este Município fixou o seguinte: -

----- Redução de 30% para os prédios recuperados/reabilitados até há 5 anos;

----- Redução de 20% para os prédios que tiveram obras de conservação no ano anterior ao da vigência das taxas; -----

----- Proposta de Minoração: -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- Assim e para efeitos do n.º 6 e n.º 7 do artigo 112.º, do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, poderá ser proposta a minoração da taxa a aplicar aos prédios que venham a ser intervencionados, nomeadamente: -----

----- Os prédios recuperados/reabilitados até há 5 anos; -----

----- Os prédios que tiveram obras de conservação no ano anterior ao da vigência das taxas; -----

----- Mais poderá ser proposto que, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º, conjugado com a alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e n.ºs 7 e 8 do artigo n.º 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que a deliberação tomada em Reunião da Câmara Municipal, seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **MAJORAÇÃO** -----

----- Nota justificativa -----

----- O Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, prevê no n.º 8 do artigo 112.º, dos já citados diplomas que, *“Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem majorar até 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando-se como tais os que, face ao seu estado de conservação, não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens”*. -----

----- **Considerandos:** -----

----- Considerando que, os vários prédios urbanos em estado de degradação existentes na área do Centro Histórico em nada prestigiam a imagem da vila de Torre de Moncorvo, situação que não acompanha ainda o enorme esforço feito pelo município ao nível da renovação de todas as infra-estruturas, no âmbito do “URBCOM”, nomeadamente, iluminação, pavimentações e mobiliário urbano, assim como o investimento realizado na requalificação do centro histórico de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

Moncorvo e o investimento a realizar, no âmbito do programa de regeneração urbana –Viver Moncorvo; -----

----- Considerando que, há edificações que debilitam a imagem urbana dado o seu estado de ruína, não cumprindo satisfatoriamente a sua função e fazem perigar a segurança de pessoas e bens; -----

----- Considerando que, para o ano de 2010 este Município fixou um agravamento de 30% para os prédios em deficiente estado de conservação. ---

----- **Proposta de Majoração:** -----

----- Assim e para efeitos do n.º 8 do artigo 112.º dos referidos diplomas, poderá ser proposta a majoração da taxa a aplicar aos prédios urbanos degradados, ou seja, em deficiente estado de conservação. -----

----- Mais deverá ser proposto que, nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 53.º, conjugado com a alínea a) do n.º 6, do artigo 64.º, ambos da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e n.ºs 7 e 8 do artigo n.º 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, na redacção dada pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, que a deliberação tomada em Reunião da Câmara Municipal, seja submetida à aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- Pelo Sr. Presidente é presente a seguinte proposta:-----

----- **Minoração** -----

----- Redução de 30% para os prédios recuperados/reabilitados até há 5 anos;

----- Redução de 20% para os prédios que tiveram obras de conservação no ano anterior ao da vigência das taxas;-----

----- **Majoração** -----

----- Agravamento de 30% para os prédios em deficiente estado de conservação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, a aprovação da Majoração e Minoração da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, para vigorarem no ano de 2011,**



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

propostas pelo Sr. Presidente, e submeter o assunto à Assembleia Municipal. -----

----- ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL: -----

----- 15.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA – ANO FINANCEIRO DE 2010 – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente a 15.^a alteração ao Orçamento da Despesa. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ratificar, por 4 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores, Nuno Gonçalves, Hélder Ferreira e Maria da Piedade Meneses.** -----

----- 14.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS – ANO FINANCEIRO DE 2010: Presente a 14.^a alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ratificar, por 4 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores, Nuno Gonçalves, Hélder Ferreira e Maria da Piedade Meneses.** -----

----- 8.^a ALTERAÇÃO AO PLANO DE ACTIVIDADES MUNICIPAL – ANO FINANCEIRO DE 2010: Presente a 8.^a alteração ao Plano de Actividades Municipal. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou ratificar, por 4 votos a favor e 3 abstenções dos Vereadores, Nuno Gonçalves, Hélder Ferreira e Maria da Piedade Meneses.** -----

----- **DIVISÃO TÉCNICA DO PATRIMÓNIO:** -----

----- MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS – FORMAÇÃO DO SGIF - 2010 AO TÉCNICO DO GTF – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Presente o fax do Ministério da Agricultura sobre o assunto em epígrafe. -----

----- Pela Chefe de Divisão foi proposto que a Eng.^a Oriana frequente a acção de formação de 2 a 16 de Agosto. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, ratificar o despacho do Sr. Vice-Presidente.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- PLANO DE GESTÃO FLORESTAL DO REBOREDO – PGF: Presente a informação n.º 105/DTP/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- O Plano de Gestão Florestal (PGF) do Perímetro Florestal do Reboredo, em anexo, foi enviado pela Autoridade florestal Nacional (AFN) através do ofício UGFD-VR.739 de 3 de Agosto de 2010, para efeitos de análise e validação pela Câmara Municipal de Torre de Moncorvo. -----

----- Analisando o PGF, não vê inconveniente na sua aprovação, salvaguardando que, se trata de um plano de uma área que se caracteriza por alterações dinâmicas que implicam constante actualização. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----

----- ACORDO PRODER – PF REBOREDO: Presente o ofício n.º 1971/DTP/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar.** -----

----- PLANTA DA VILA DE TORRE DE MONCORVO PARA COLOCAR NOS MUPI`S: Presente a informação n.º 107/DTP/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- No âmbito do PROCOM/URBCOM a Câmara Municipal realizou o PROJECTO DE URBANISMO COMERCIAL – REVITALIZAÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO DE TORRE DE MONCORVO - N.º POE 21/04695 – N.º IOCS 056/DEC/97 que integrou as seguintes acções: -----

----- Projectos: -----

----- Projecto de sinalização da Vila de Torre de Moncorvo; -----

----- Empreitadas: -----

----- Pavimentação da Rua Constantino Rei dos Floristas, Rua das Amoreiras e espaço anexo e parque de estacionamento (atrás do Tribunal); -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- Pavimentação na Praça Francisco Meireles, Arranjo do espaço anexo à muralha e espaço anexo à rua Tomás Ribeiro; -----

----- Iluminação Pública; -----

----- Fornecimentos: -----

----- Mobiliário urbano; -----

----- Sinalética; -----

----- Pilares retrácteis. -----

----- O fornecimento do **Mobiliário Urbano**, adjudicado em 12/02/2004 à empresa Fabrigimno, Fabricação de Material de Desporto, Lda, compreendeu o fornecimento e colocação de bancos, papeleiras, caldeiras e mupi's. Nos termos do previsto no caderno de encargos constava a execução e colocação da Planta da Vila nos mupi's. -----

----- Para cumprimento integral do fornecimento contratado a Fabrigimno tem de executar e colocar, nos mupi's, a Planta da Vila de Torre de Moncorvo. Para melhor compreensão passa-se a descrever o historial da questão, conforme despacho do Sr. Presidente à Comunicação Interna N.º 11/2010 de 14/07/2010: -----

----- Em 2/06/2004, através do Of. 2010/GCH, foi enviada versão AUTOCAD do mapa da vila à Fabrigimno (*como este programa não era compatível a empresa solicitou a conversão para Corel Draw*); -----

----- Em 15/10/2004, através do Of. 4066/GCH, foi enviado à Fabrigimno o mapa da vila em Corel Draw II; -----

----- Em 20/01/2005 a empresa enviou uma impressão; -----

----- Em 14/02/2005, através do Of. 912/GCH foi solicitada a alteração do título: de Câmara Municipal de Torre de Moncorvo para Planta da Vila de Torre de Moncorvo e enviado CD. -----

----- Em 10/04/2007 a empresa vem pedir anulação da garantia bancária; -----

----- A Inf. 123/DTP/2007 sobre o assunto foi presente a reunião de Câmara realizada em 3/05/2007, e foi deliberado, *“por unanimidade, que deverá o*



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

fornecedor completar a instalação das plantas nos mupi's e rever a localização do que está atrás do Tribunal"; -----

----- Em 14/05/2007 foi comunicada a deliberação ao fornecedor através do Of. 1587/DTP; -----

----- Em 10/08/2007, através do Of. 2410/DTP foi novamente enviado CD com o mapa da Vila em formato digital; -----

----- Em 30/03/2010 vem novamente o fornecedor pedir a anulação da garantia; -----

----- Em 04/06/2010 o assunto foi a reunião de Câmara e a deliberação foi igual à anterior; -----

----- Em 15/06/2010 foi enviado o Of. 1507/DTP informando o fornecedor da deliberação de Câmara. -----

----- Conclusão: -----

----- Decorridos 6 anos desde a adjudicação, neste período de tempo verificaram-se mutações no Centro Urbano: algumas actividades encerraram e/ou mudaram de sítio e surgiram outras novas tornando-se necessário actualizar a Planta da Vila a expor nos mupi's pelo que se junta a mesma com as alterações a efectuar, a ser enviada à Fabrigimno para cumprimento integral do contrato e consequente libertação da garantia bancária. -----

----- As alterações propostas são as seguintes: -----

----- Retirar a Residencial Brasília; -----

----- Retirar restaurante Lareira; -----

----- Acrescentar mais 1 caixa multibanco (*na rua Abade Tavares*), 1 laboratório de análises (*na rua do Montezinho*) e o Restaurante Jardim – *já se encontram alteradas*. -----

----- Pretende-se saber também se devem, desde já, ficar sinalizados o Recinto das Feiras e o Museu de Arte Sacra, equipamentos em finalização e se haverá mais alguma alteração a fazer. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar com a introdução do Restaurante Lareira, que reabriu, e ainda identificação de alguns arruamentos. -----

----- REDE DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA NO POLO DOURO – PROJECTO DO CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA DE TORRE DE MONCORVO (CIT): Presente a informação n.º 108/DTP/2010, sobre o assunto em epígrafe.

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- O Aviso relativo ao Convite Público para Apresentação de Candidaturas – CIT Douro/2010, Eixo Prioritário II – Valorização Económica de Recursos Específicos – Programa Operacional Regional do Norte 2007 – 2013 tem vindo a ser sucessivamente rectificado e adiado: -----

----- 1º Aviso – prazo terminava a 31 de Maio; -----

----- 2º Aviso rectificativo - prazo terminava a 30 de Julho; -----

----- 3º Aviso rectificativo - prazo termina a 10 de Setembro. -----

----- O valor do limite da comparticipação FEDER também foi alterado situando-se agora o CIT âncora com o máximo de 305.000,00€ (70%) de comparticipação FEDER, não reembolsável (Valor total do investimento = 305.000,00€ + 30% = **435.000,00€**).-----

----- Na reunião de Câmara de 29 de Abril, no âmbito da Inf. 050/DTP/2010, foi deliberado que o CIT de Torre de Moncorvo ficaria no imóvel, a reconstruir, situado no n.º 15 da rua dos Sapateiros, uma vez que o actual Posto de Turismo/casa da Roda não tem dimensões para acolher a nova imagem proposta. -----

----- No dia 22 de Maio, a pedido da Entidade Regional de Turismo do Douro, realizou-se uma reunião na Câmara Municipal de Murça onde conjuntamente com o gabinete Pedra Líquida que elaborou o layout comum, exclusivo e coerente da nova imagem dos CIT, estiveram presentes técnicos de 8 municípios: Alijó, Murça, Mesão Frio, Régua, Sabrosa, Vila Nova de Foz Côa, Freixo de Espada à Cinta e Torre de Moncorvo para esclarecimento de



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

dúvidas, informações e marcação de reuniões nos municípios respectivos para análise dos projectos com o gabinete Pedra Líquida. -----

----- Ficou desde logo marcada uma reunião que se realizou em Torre de Moncorvo, no dia 1 de Julho de 2010, na sala de reuniões do edifício dos Serviços Técnicos, pelas 17h 30m, e onde esteve também presente um representante da CPSI (*empresa que está a elaborar o projecto do equipamento audio-visual e multi-média, a pedido da Entidade Regional de Turismo do Douro*). -----

----- Os técnicos da Pedra Líquida visitaram o local, analisaram a proposta e propuseram alterações para que a solução final corresponda à filosofia inerente ao desenho dos CIT e que faz parte integrante do Aviso de Candidatura. -----

----- O prazo foi alargado, procedeu-se às alterações e foi enviado, via electrónica, à Pedra Líquida, a proposta tendo-se chegado à solução que agora se anexa para análise e aprovação. -----

----- *Entretanto o projecto foi enviado, através do Of. 1827, de 30/07/2010 à DRCN/IGESPAR para emissão de parecer, documento obrigatório a apresentar na submissão da candidatura uma vez que a intervenção se encontra na zona de protecção de dois imóveis classificados: Castelo de Torre de Moncorvo, classificado Imóvel de Interesse Público pelo Decreto 40 361 de 20/10/1955 e a Capela de N.ª S.ª dos Prazeres, classificada Imóvel de Interesse Público pelo Dec. N.º 95/78, de 12/9.* -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o projecto.** -----

----- PROJECTO DE SINALIZAÇÃO DIRECCIONAL DO CENTRO DE INFORMAÇÃO TURÍSTICA DE TORRE DE MONCORVO (CIT): Presente a informação n.º 110/DTP/2010, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- A informação direccional de localização do CIT está contemplada no aviso CIT Douro/2010 e é despesa elegível a considerar na candidatura. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- Para elaboração do Plano de Sinalização, em anexo, procedeu-se ao levantamento da sinalização existente dentro dos limites urbanos da Vila propondo-se a compatibilização com o tipo de sinais existentes em cada local. -

----- Para instruir a candidatura é necessário a aprovação do projecto pela Câmara Municipal, entidade gestora das vias a intervir. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar o projecto. -----

----- DIVISÃO DE ORDENAMENTO E OBRAS PARTICULARES: -----

----- ANTÓNIO AUGUSTO FERNANDES, HERDEIROS – ALTERAÇÃO DO PROJECTO DE UM ARMAZÉM DE APOIO À ACTIVIDADE VITIVÍNICA PARA INSTALAÇÃO DE INDUSTRIA DO TIPO II, SITO NA QUINTA DA FERREIRA, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO (Assunto adiado na reunião de 19/08/2010): Presente a informação n.º 361/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe.-----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente apresenta elementos em falta solicitado no ofício 1064, da obra de alteração do projecto de apoio á actividade vitivinícola cujo projecto de arquitectura foi aprovado condicionado à apresentação de elementos, por deliberação unânime do Executivo desta Câmara Municipal a 20/08/2009. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Foi solicitado parecer junto da CCDRN para a localização de estabelecimento industrial do tipo II, que refere que a alteração à utilização das edificações existentes é irrelevante no que ao regime jurídico da REN diz respeito, não se colocando qualquer objecção à instalação pretendida. -----

----- 3. – No cumprimento do disposto no art. 13.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo dec.-lei 26/2010 de 30 de Março, o processo foi enviado à Autoridade Nacional de Protecção Civil para parecer, merecendo aprovação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- 4. – O Projecto de água Residuais Domésticas, encontra-se devidamente instruído tendo sido apresentada nova planta, alterando o traçado e contemplando ligação da Micro ETAR à rede pública de drenagem de águas residuais, encontrando-se em anexo planta de localização do ponto de entrega fornecido pela DTOSU na informação 244/2009/DTOSU. -----

----- 5. – Deverá o requerente solicitar aos serviços municipais a ligação do ramal de água residual, nos termos do n.º anterior. -----

----- 6. – Deve o requerente comunicar à câmara municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º-A do DL n.º 555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- 7. – A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----

----- 8. – Deverá ser reiterado à requerente conforme já anteriormente comunicado por ofício, que nos termos do Artigo 18.º, Decreto-Lei n.º 209/2008 de 29 de Outubro, que aprova o regime de exercício da actividade industrial (REAI) relativo aos Regimes conexos: -----

----- Artigo 18.º -----

----- *Articulação com o RJUE* -----

----- 1 — *Sempre que a instalação do estabelecimento industrial envolva a realização de operação urbanística sujeita a controlo prévio, a articulação entre o regime previsto no presente decreto-lei e o regime jurídico de urbanização e edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, é efectuada nos termos dos números seguintes.* -----

----- 2 — *Tratando-se de estabelecimento industrial do tipo 1 ou do tipo 2 cuja instalação, ampliação ou alteração envolva a realização de obra sujeita a controlo prévio, o requerente pode apresentar à câmara municipal competente, antes de iniciado o procedimento de controlo da actividade industrial:* -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- *b) Pedido de licença ou comunicação prévia, mas a câmara municipal só pode decidir depois de proferida a decisão favorável ou favorável condicionada sobre o pedido de autorização ou sobre a declaração prévia de actividade industrial, ou emitida a certidão comprovativa do respectivo deferimento tácito.*-----

----- E ainda que nos termos do Decreto-Lei n.º 24/2010 de 25 de Março: -----

----- *2 — O prazo de apresentação do pedido de regularização dos estabelecimentos cuja actividade se inclua na subclasse 11021 do CAE -Rev.3, aprovada em anexo ao Decreto -Lei n.º 381/2007, de 14 de Novembro, termina a 31 de Dezembro de 2010.* -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 9. – Da apreciação dos projectos de obras de edificação nos termos do artigo 20.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março, e que incide sobre a sua conformidade com planos municipais de ordenamento no território, servidões administrativas, restrições de utilidade pública e quaisquer outras normas legais e regulamentares relativas ao aspecto exterior e a inserção urbana e paisagística das edificações, bem como sobre o uso proposto, não existe inconveniente no deferimento da solicitação. -----

----- 10. – Contudo nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 18.º do decreto-lei n.º 209/2008 de 29 de Outubro, que aprova o regime de exercício da actividade industrial (REAI) relativo aos Regimes conexos **a câmara municipal só pode decidir depois de proferida a decisão favorável ou favorável condicionada sobre o pedido de autorização ou sobre a declaração prévia de actividade industrial, ou emitida a certidão comprovativa do respectivo deferimento tácito.** -----

----- 11. – Com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a **Taxa Municipal de Urbanização (TMU).** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- 12. – Face ao exposto, propõe-se informar o requerente do enquadramento processual e o não deferimento até à apresentação dos elementos em falta referidos no n.º 10. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- CARLOS EDMUNDO FERREIRA BARTIOTTI – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PREVIA PARA RECONSTRUÇÃO DE EDIFICAÇÕES DEGRADADAS, SITO NO LUGAR DAS PARIÇAS, FREGUESIA DE URROS (Assunto adiado na reunião de 19/08/2010): Presente a informação n.º 373/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicita uma informação prévia sobre a viabilidade de reconstrução de habitação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Depois de analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, em área classificada como Áreas florestais a proteger, estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção XII do regulamento do PDM, e Reserva Ecológica Nacional, estando condicionado ao respeito pelo estipulado na Secção XV do regulamento do PDM. -----

----- 3. – Verifica-se ainda que o local se situa, dentro da zona de protecção da albufeira do Pocinho 500m a partir do NPA, e também dentro da zona reservada da albufeira do Pocinho 50m a partir do NPA. -----

----- 4. – No cumprimento do disposto no art. 15.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro, o processo foi enviado à CCDR para apreciação, e foi emitido parecer de que não poderá haver ocupação de solos REN no âmbito do pedido efectuado considerando o indeferimento da Administração hidrográfica do Norte IP. -----

----- CONCLUSÃO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o indeferimento da solicitação e ainda remeter cópia dos pareceres referidos no n.º anterior. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE VISTORIAS: Presente a informação n.º 407/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre o assunto, informo o seguinte:-----

----- 1 – Com as alterações ocorridas ultimamente no quadro de técnicos afectos á DOOP não é já possível a realização de vistorias em concordância com a comissão anteriormente nomeada. -----

----- 2 – Assim sendo proponho que seja nomeada uma nova comissão de vistorias na qual sejam incluídos técnicos da DOOP, da DTP e do DTOSU. -----

----- 3 – Desta nova comissão de vistorias entendo que só deverão fazer parte técnicos efectivos do quadro de pessoal deste Município. -----

----- 4 – Da comissão de vistoria deverão sempre fazer parte, no mínimo, dois técnicos com habilitação legal para subscrever o projecto da obra a vistoriar. (imposição legal nos termos do RJUE). -----

----- 5 – Assim sendo proponho que seja nomeada a seguinte comissão de vistorias: -----

----- **Efectivos** -----

----- Pedro Mascarenhas; arqt.º -----

----- Telmo Seromenho; Arqt.º -----

----- Carlos Branco; Fiscal Municipal -----

----- **Suplentes** -----

----- Marina Amaral; Eng.ª -----

----- Luís Almendra; Eng.º -----

----- 5 – Este comissão de vistorias terá competência para todas as vistorias realizadas no âmbito do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- ARMANDO MANUEL LOPES GONÇALVES – PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE OBRAS, SITO NA RUA DOS FORNOS, FREGUESIA DE LARINHO: Presente a informação n.º 429/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Solicitação -----

----- 1. Vem o Sr. Armando Manuel Lopes Gonçalves solicitar Prorrogação de alvará de licença de obras relativo á construção de uma habitação em Larinho.

----- Enquadramento -----

----- 2. Após visita ao local da obra e analisado o processo de licenciamento foi-me dado verificar que esta foi iniciada já algum tempo. -----

----- 3. A obra encontra-se na fase de construção das fundações, não nos sendo possível verificar a implantação e a concordância com o projecto aprovado pela câmara municipal devido a existência de mato e silvas altas dentro do perímetro de implantação. -----

----- 4. Anexa-se fotos do local para melhor esclarecimento. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- OPWAY – LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO, FREGUESIA DE ADEGANHA: Presente a informação n.º 437/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- Sobre a solicitação, informo o seguinte: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente solicitou a emissão de Licença Especial de Ruído para Actividades Ruidosas Temporárias, ao abrigo do disposto no artigo 15º do Decreto-Lei n.º9/2007, necessária à Obra da Subconcessão do Douro Interior –



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

Lote 8 Nozelos (IP2)/Mogadouro, para o período de 15 de Julho de 2010 a 24 de Novembro de 2011. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Conforme deliberado em reunião de Câmara de 06/08/2010, a emissão de licença especial de ruído ficou condicionada à apresentação o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução. -----

----- 3. – Em resposta ao nosso Ofício n.º1878, o requerente vem apresentar o Relatório de Conformidade Ambiental do Projecto de Execução, onde está contemplado o Plano de Monitorização do Ambiente Sonoro, onde são identificadas as Medidas de Gestão Ambiental a Adotar na Sequência dos Resultados dos Programas de Monitorização, de modo a fazer cumprir o disposto na legislação, nomeadamente no ponto 5 do artigo 15º do Decreto-Lei 9/2007, de 17 de Janeiro. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 4. – De acordo com o exposto acima, propõe-se a emissão de Licença especial de ruído. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MANUEL MOREIRA DA ROCHA – RECONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NA RUA DA LAMEIRA, FREGUESIA DE LARINHO: Presente a informação n.º 442/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie o projecto de arquitectura para a reconstrução e ampliação de uma habitação unifamiliar. -----

----- ENQUADRAMENTO -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia do Larinho, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3. – Na apreciação liminar, para cumprimento do disposto no art. 11.º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 26/2010 de 30 de Março, constata-se que a instrução do pedido de licenciamento não está completo, nos termos da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e do RMUE, (Regulamento Municipal) Regulamento n.º 432/2010 de 12 de Maio, dado que estão em falta ou encontram-se incorrectos os seguintes elementos: -----

----- a) A certidão emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio, apresenta uma área total de 56m² e a planta do levantamento topográfico apresenta uma área total do terreno de 86.5m², deve o requerente proceder à rectificação de áreas. -----

----- b) O termo de responsabilidade encontra-se incorrecto, uma vez que o Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, passou a ter uma nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março., não menciona o cumprimento do PDM de Torre de Moncorvo, o cumprimento do REGEU e o cumprimento do dec. -lei 163/2006 de 8 de Agosto relativo às acessibilidades;

----- c) Termo de responsabilidade subscrito pelo coordenador de todos os projectos, que discrimine e ateste a compatibilidade entre eles. -----

----- d) Peças escritas e peças desenhadas do plano de Acessibilidades onde devem ser assinalados os percursos acessíveis e as respectivas zonas de manobra nos compartimentos. -----

----- 4. – Por análise ao processo verifica-se que não cumpre o disposto no n.º 4 do art. 11.º da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e no Regulamento Municipal, visto que na memória descritiva e justificativa não é referido explicitamente: -----

----- a) Adequação da edificação à utilização pretendida; -----

----- b) Inserção urbana e paisagística da edificação referindo em especial a sua articulação com o edificado existente e o espaço público envolvente; -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- c) Indicação da natureza e condições do terreno; -----

----- d) Adequação às infra-estruturas e redes existentes; -----

----- e) Cércea; -----

----- f) Número de pisos acima e abaixo da cota de soleira; -----

----- g) Uso, número de fogos e respectiva tipologia. -----

----- 5. – Constata-se ainda que não cumpre também o disposto art. 23.º do regulamento n.º 432/2010 e do art.º 11 da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março, no concerne ao seguinte: -----

----- a) Planta à escala de 1:50 ou 1:100, com representação do mobiliário dos quartos, nomeadamente cama, mesas-de-cabeceira, uma cadeira e uma cómoda; -----

----- b) Planta à escala de 1:50 ou 1:100, com representação do mobiliário da sala, nomeadamente uma mesa e seis cadeiras, um sofá de três lugares e dois sofás de um lugar e estante; -----

----- c) Alçados à escala de 1:50 ou 1:100 com representação fiel dos edifícios confinantes numa extensão nunca inferior a 5m; -----

----- d) Dois cortes longitudinais e dois cortes transversais à escala de 1:50 ou 1:100, com representação obrigatória em pelo menos um longitudinal e um transversal do mobiliário fixo das cozinhas e casas de banho e caixa de escadas incluindo o corrimão; -----

----- 6. – Por análise ao processo verifica-se ainda que não cumpre o disposto nos art. 72.º e 73.º do Decreto-lei n.º 38 382 de 7 de Agosto de 1951 que aprova o **Regulamento Geral das Edificações Urbanas**, pelo que não é passível de licenciamento. -----

----- Artigo 72.º -----

----- *“Deverá ficar assegurada a ventilação transversal do conjunto de cada habitação, em regra por meio de janelas dispostas em duas fachadas opostas”.*

----- Artigo 73.º -----

----- *“As janelas dos compartimentos das habitações deverão ser sempre dispostas de forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada*



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

fronteiros, medido perpendicularmente ao plano da janela e atendendo ao disposto no artigo 75.º, não seja inferior a metade da altura desse muro ou fachada acima do nível do pavimento do compartimento, com o mínimo de 3 metros. Além disso não deverá haver a um e outro lado do eixo vertical da janela qualquer obstáculo à iluminação a distância inferior a 2 metros, devendo garantir-se, em toda esta largura, o afastamento mínimo de 3 metros acima fixado”. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 7. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o requerente do conteúdo dos n.os 3 a 6. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- MARIA MANUELA LOPES LEONARDO C. GUIMARÃES – QUEIXA POR FALTA DE DESMATAÇÃO REGULAR E REMOÇÃO DE RESÍDUOS, SITO NA RUA VASCO DA GAMA, EM TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 443/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – No seguimento da Informação da DTP informam os fiscais municipais da existência de um terreno sito na Rua Vasco da Gama que se encontra com mato espesso (erva seca e silvas), podendo dar origem a incêndios. (foto em anexo) -----

----- 2 – Refere o ponto 6 do artº23 do Regulamento de Resíduos de Torre de Moncorvo: -----

----- Artigo 23.º -----

----- “Limpeza de terrenos privados -----

----- ... -----

----- 6—Os proprietários, arrendatários ou usufrutuários de terrenos onde se encontrem lixos, detritos ou outros desperdícios, bem como silvados, sempre que os serviços competentes entendam existir perigo de salubridade ou de incêndio, serão notificados a removê-los, no prazo que vier a ser fixado, sob



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

pena de, independentemente da aplicação da respectiva coima, o município de Torre de Moncorvo se substituir aos responsáveis na remoção, debitando aos mesmos as respectivas despesas”. -----

----- 3 - Em face da situação proponho que seja a proprietária, acima identificada, notificada no sentido de proceder á limpeza do terreno e remoção de entulhos no prazo de 15 dia úteis a contar da notificação. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- ARMINDA MARIA MOUTINHO – DEVER DE CONSERVAÇÃO, SITO NA RUA NOVA, FREGUESIA DE TORRE DE MONCORVO: Presente a informação n.º 447/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- 1. – A munícipe acima identificada remeteu uma carta ao município onde dava nora da existência de uma edificação em mau estado de conservação. ---

----- 2. – Por visita ao local a fiscalização verificou o estado de conservação do imóvel a que se refere a morada apresentada, conforme fotos anexas. -----

----- 3. – Das fotografias conclui-se que a edificação se encontra em situação de ruína e que poderá por em perigo a integridade física de pessoas que transitem nas ruas confinantes. -----

----- 4. – Relativamente a situações como esta refere o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação o seguinte: -----

----- **SECÇÃO IV** -----

----- *Utilização e conservação do edificado* -----

----- **Artigo 89.º** -----

----- *“Dever de conservação* -----

----- 1 — *As edificações devem ser objecto de obras de conservação pelo menos uma vez em cada período de oito anos, devendo o proprietário, independentemente desse prazo, realizar todas as obras necessárias à manutenção da sua segurança, salubridade e arranjo estético.* -----

----- 2 — *Sem prejuízo do disposto no número anterior, a câmara municipal pode a todo o tempo, oficiosamente ou a requerimento de qualquer*



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

interessado, determinar a execução de obras de conservação necessárias à correcção de más condições de segurança ou de salubridade ou à melhoria do arranjo estético. -----

----- 3 — A câmara municipal pode, oficiosamente ou a requerimento de qualquer interessado, ordenar a demolição total ou parcial das construções que ameacem ruína ou ofereçam perigo para a saúde pública e para a segurança das pessoas. -----

----- 4 — Os actos referidos nos números anteriores são eficazes a partir da sua notificação ao proprietário. -----

----- Artigo 89.º -A -----

----- “Proibição de deterioração -----

----- 1 — O proprietário não pode, dolosamente, provocar ou agravar uma situação de falta de segurança ou de salubridade, provocar a deterioração do edifício ou prejudicar o seu arranjo estético. -----

----- 2 — Presume -se, salvo prova em contrário, existir violação pelo proprietário do disposto no número anterior nas seguintes situações: -----

----- a) Quando o edifício, encontrando -se total ou parcialmente devoluto, tenha apenas os vãos do piso superior ou dos pisos superiores desguarnecidos; -----

----- b) Quando estejam em falta elementos decorativos, nomeadamente cantarias ou revestimento azulejar relevante, em áreas da edificação que não sejam acessíveis pelos transeuntes, sendo patente que tal falta resulta de actuação humana. -----

----- 3 — A proibição constante do n.º 1 é aplicável, além do proprietário, a qualquer pessoa singular ou colectiva. -----

----- Artigo 90.º -----

----- “Vistoria prévia -----

----- 1 — As deliberações referidas nos n.os 2 e 3 do artigo 89.º são precedidas de vistoria a realizar por três técnicos a nomear pela câmara municipal, dois dos quais com habilitação legal para ser autor de projecto,



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

correspondentes à obra objecto de vistoria, segundo o regime da qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projectos. -----

----- 2 — Do acto que determinar a realização da vistoria e respectivos fundamentos é notificado o proprietário do imóvel, mediante carta registada expedida com, pelo menos, sete dias de antecedência. -----

----- 3 — Até à véspera da vistoria, o proprietário pode indicar um perito para intervir na realização da vistoria e formular quesitos a que deverão responder os técnicos nomeados. -----

----- 4 — Da vistoria é imediatamente lavrado auto, do qual constam obrigatoriamente a identificação do imóvel, a descrição do estado do mesmo e as obras preconizadas e, bem assim, as respostas aos quesitos que sejam formuladas pelo proprietário. -----

----- 5 — O auto referido no número anterior é assinado por todos os técnicos e pelo perito que hajam participado na vistoria e, se algum deles não quiser ou não puder assiná-lo, faz -se menção desse facto. -----

----- 6 — Quando o proprietário não indique perito até à data referida no número anterior, a vistoria é realizada sem a presença deste, sem prejuízo de, em eventual impugnação administrativa ou contenciosa da deliberação em causa, o proprietário poder alegar factos não constantes do auto de vistoria, quando prove que não foi regularmente notificado nos termos do n.º 2. -----

----- 7 — As formalidades previstas no presente artigo podem ser preteridas quando exista risco iminente de desmoronamento ou grave perigo para a saúde pública, nos termos previstos na lei para o estado de necessidade”. -----

----- 5. — Em face da situação e dadas as disposições legais aplicáveis proponho que seja marcada vistoria nos termos da norma acima descrita e com a seguinte constituição da respectiva comissão: -----

----- Efectivos: -----

----- Arqt.ª Ana Rodrigues, Arqt.º Pedro Mascarenhas, Arqt.º Telmo Seromenho -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- Suplentes: -----

----- Eng.º Luís Almendra, Fiscal Municipal – Carlos Branco -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- MARIA DA CONCEIÇÃO PEREIRA SENDAS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DE OBRAS, SITO NA RUA DO RAMAL, FREGUESIA DE CARDANHA: Presente a informação n.º 448/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O munícipe supracitado apresentou requerimento a solicitar a prorrogação do prazo de execução das obras de edificação. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – A fiscalização visitou o local e verificou que o edifício em construção, não se encontra de acordo com o projecto licenciado, dado que o requerente procedeu à alteração do edifício durante as obras de construção, nomeadamente a execução e alteração de alguns vãos exteriores não se encontram de acordo com o projecto licenciado, conforme elementos anexos, correspondente à participação da fiscalização desta Câmara Municipal de 19/08/2010, em anexo a esta informação. -----

----- 3. – A operação urbanística citada no n.º anterior, está a ser executada em desconformidade com as condições de licenciamento, mas é passível de ser licenciada. -----

----- 4. – O requerente deve apresentar nesta Câmara Municipal, nos termos do art. 83.º do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção que lhe foi dada pelo decreto – lei n.º 26/2010 de 30 de Março, comunicação prévia referentes às alterações introduzidas em fase de obra. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Assim e de acordo com o exposto nesta informação, propõe-se o deferimento da solicitação, devendo no entanto o requerente apresentar a



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

comunicação prévia referentes às alterações introduzidas em fase de obra, ficando a emissão da licença de utilização em fase posterior condicionada pela apresentação da referida comunicação prévia. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----

----- OPERAÇÃO DE DESTAQUE – ADEMAR AUGUSTO RODRIGUES ALVES, FREGUESIA DE MAÇORES: Presente a informação n.º 449/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- 1 – O Município solicita que lhe seja emitida certidão de destaque de uma parcela de terreno (artigo 849.º) sito em área não urbana, da Freguesia de Maçores. -----

----- 2 – O destaque solicitado cumpre os requisitos do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação uma vez que a parcela sobrante terá uma área igual ou superior a 20.000,00 m² correspondente á área mínima de unidade de cultura fixada para esta região. -----

----- 3 – Assim sendo esta operação de destaque caracteriza-se pelo seguinte:-----

----- a) Parcela original ----- 39.785,00 m²

----- b) Parcela a destacar ----- 19.785,00 m²

----- c) Parcela sobrante ----- 20.000,00 m²

----- 4 – Face ao exposto proponho que seja emitida a certidão solicitada e que nela conste o seguinte: -----

----- *“O condicionamento da construção bem como o ónus do não fraccionamento previstos nos n.os 5 e 6 (do artigo 6º do Decreto Lei 555/99 de 16 de Dezembro com a redacção actual) devem ser inscritos no registo predial sobre as parcelas resultantes do destaque, sem o que não pode ser licenciada ou comunicada qualquer obra de construção nessas parcelas”.* -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- AMÂNDIO LUÍS FERNANDES – CONSTRUÇÃO DE UMA HABITAÇÃO UNIFAMILIAR, SITO NO LUGAR DE S. TOME, FREGUESIA DE MAÇORES: Presente a informação n.º 455/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente apresenta os elementos solicitados no ofício 1720, referentes à obra de construção de uma habitação unifamiliar, cujo projecto de arquitectura foi aprovado por deliberação unânime do executivo desta Câmara Municipal a 05/03/2010. -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – No referido ofício foi solicitado comprovativo de inscrição em associação pública, pedido de viabilidade à EDP, peças desenhadas referentes ao projecto de condicionamento acústico e rectificação do projecto de estabilidade. -----

----- 3. – O requerente vêm alegar que as peças desenhadas apresentadas no estudo de comportamento térmico, cumprem os requisitos exigidos para o estudo de comportamento acústico razão pela qual não foram apresentadas evitando a sua duplicação, que só iria confundir o adjudicatário da obra na altura da construção. -----

----- 4. – No entanto e de acordo com o Artigo 9º da Portaria n.º232/2008, de 11 de Março, cada projecto de especialidade deve conter, memória descritiva e justificativa, bem como os cálculos, se for caso disso, e as peças desenhadas, em escala tecnicamente adequada, com os respectivos termos de responsabilidade dos técnicos autores dos projectos. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 5. – Face ao exposto, propõe-se o não deferimento e informar o requerente do conteúdo do ponto n.º 4. -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, aprovar na condição de apresentar os elementos em falta.** -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- JUNTA DE FREGUESIA DE FELGUEIRAS – PEDIDO DE CERTIDÃO DE ENQUADRAMENTO NO PDM, FREGUESIA DE FELGUEIRAS: Presente a informação n.º 456/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – A requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe emita uma certidão de enquadramento no PDM, comprovativa da viabilidade construtiva. -

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – Depois de analisada a localização apresentada verifica-se que o local se situa, no Bairro do Moutinho na freguesia de Felgueiras, em área classificada como área de construções existentes. -----

----- SECÇÃO II (do regulamento do PDM) -----

----- Área de Construção Existente -----

----- Artigo 12.º -----

----- Usos e actividades -----

----- *“Nas áreas de construção existente são permitidos os usos residenciais e actividades complementares, nomeadamente os usos comerciais, de serviços, de equipamento, industriais e de armazenagem, desde que estes sejam compatíveis com a actividade residencial e estejam integrados nas condições de edificabilidade exigidas para o local”.* -----

----- Artigo 13.º -----

----- *“Condições de incompatibilidade* -----

----- *1 - Considera-se que existem condições de incompatibilidade quando as actividades definidas no artigo anterior dêem lugar a cheiros, fumos, resíduos e ruídos incómodos, acarretem perigo de incêndio ou explosão e perturbem as condições de trânsito e estacionamento, nomeadamente em operações de carga e descarga.* -----

----- *2 - Sempre que existam ou se presume venham a ocorrer as condições de incompatibilidade definidas no número anterior, a Câmara Municipal desencadeará os meios necessários para que seja determinada a suspensão*



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

de laboração ou inviabilizará a instalação das actividades que provoquem ou venham a provocar tal situação". -----

----- Artigo 14.º -----

----- "Edificabilidade -----

----- 1 - Nestas áreas são permitidas novas construções que colmatem os espaços livres ou substituam edifícios existentes, bem como obras de beneficiação e ampliação de edifícios, desde que sejam respeitadas as características das construções existentes no local e dominantes no conjunto, não sendo invocável a existência de edifícios que excedam a altura dominante do conjunto, e sejam cumpridas as disposições do Regulamento Geral das Edificações Urbanas (RGEU); -----

----- 2 - As características mencionadas no número anterior dizem respeito a cérceas, alinhamentos das fachadas, conservação de logradouros e índices de construção. -----

----- 3 - Exceptuam-se dos números anteriores as áreas para as quais existam planos de urbanização, planos de pormenor e estudos de alinhamentos e cérceas devidamente aprovadas. -----

----- 4 - Em casos excepcionais, a aprovar pela Câmara Municipal, como áreas degradadas ou carecidas de renovação urbana, e enquanto não existirem planos de urbanização ou planos de pormenor, a capacidade de construção obedecerá às seguintes regras. -----

----- a) Nível U1, correspondente à vila de Torre de Moncorvo, em que a cércea máxima será de cinco pisos; -----

----- b) Nível U2, aplicável aos restantes lugares, em que a cércea máxima será de três pisos. -----

----- CONCLUSÃO -----

----- 3. – Face ao exposto, propõe-se que seja emitida certidão onde deve constar o ponto n.º 2. -----

----- A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação. -----



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

----- JOSÉ AUGUSTO PINTO – CONSTRUÇÃO DE GARAGEM E ARRUMOS, SITO NA RUA DO CASTANHEIRO, FREGUESIA DE MAÇORES: Presente a informação n.º 458/2010/DOOP, sobre o assunto em epígrafe. -----

----- TEOR DA INFORMAÇÃO: -----

----- SOLICITAÇÃO -----

----- 1. – O requerente pretende que esta Câmara Municipal lhe licencie o projecto de arquitectura para a construção um edifício de arrumos e garagem. -

----- ENQUADRAMENTO -----

----- 2. – O local a edificar situa-se em solo urbano da Freguesia de Maçores, em área classificada como Áreas de construção existente, não sendo objecto de servidão administrativa ou restrição de utilidade pública. -----

----- 3. – O requerente vem apresentar os elementos solicitados no ofício 1753, referentes à apreciação liminar, para cumprimento do disposto no art. 11º, do dec.-lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, alterado pela lei n.º 60/2007 de 04 de Setembro.-----

----- 4. – Constata-se que a instrução do pedido de licenciamento se encontra completo, nos termos da Portaria n.º 232/2008 de 11 de Março e do RMUE, (Regulamento Municipal) Regulamento n.º 432/2010 de 12 de Maio. -----

----- 5. – A apreciação da ficha de registo de dados de gestão de resíduos de construção e demolição, apresentada em informação anexa ao processo, propõe a sua aprovação e que a emissão da licença de utilização seja condicionada ao seu cumprimento. -----

----- 6. – A Ficha de Segurança apresentada nos termos do artigo 17.º do regime jurídico de segurança contra incêndio, dec.-lei 220/2008 de 12 de Novembro é adequada à situação e está subscrita por técnico habilitado. -----

----- 7. – O processo encontra-se acompanhado de um Plano de ocupação de via de 10.57m2. -----

----- 8. – Deve o requerente comunicar à câmara municipal com antecedência de 5 (cinco) dias o início das obras de acordo com o art. 80.º-A do DL n.º



MUNICÍPIO DE TORRE DE MONCORVO

Acta n.º 21 de 3 de Setembro de 2010

555/99 de 16 de Dezembro com as alterações introduzidas pelo DL n.º 26/2010 de 30 de Março. -----

----- **CONCLUSÃO** -----

----- 9. – Face ao exposto, propõe-se o licenciamento de obras nos termos da informação, com a emissão do Alvará de Obras de edificação, e para além das normais taxas de licenciamento de obra, deverão os serviços cobrar a taxa referente à ocupação de via e respectiva caução nos termos do disposto no art. 65.º do RMUE, Regulamento n.º 432/2010 de 12 de Maio e a **Taxa Municipal de Urbanização (TMU) de 210,79 €.** -----

----- **A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, concordar com a informação.** -----

----- Por último, deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, aprovar esta deliberação nos termos e para efeitos consignados nos números 1 e 2 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela n.º Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que vai ser assinada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, Fernando António Aires Ferreira e pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Branca Flor Cardoso Lopes Ribeiro. -----

----- O Sr. Presidente questionou os cidadãos que se encontram a assistir à reunião, se querem usar da palavra. -----

----- Não havendo qualquer intervenção, deu por encerrados os trabalhos, quando eram 12:45 horas. -----

O Presidente da Câmara,

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira,